

GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado da Educação

“Fazendo a sua licitação”

Elaborada por: Wanessa Silva Mendonça

OAB: 16244 - E

Revisada por: Econ. Paulo Roberto Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Sumário

● modelo anexo

| | Página |
|---|--------|
| ☹ Introdução..... | 03 |
| ☺ Justificativa para licitar – relatório | |
| ☺ Portaria emitida pela Sra. Secretária de Educação autorizando a transferência do recurso | |
| ☺ Aprovação da SEE para licitar | |
| ☺ Ata da formação da Comissão | |
| ☹ Portaria da nomeação da Comissão de Licitação..... | 09 |
| <i>CONSULTA DE PREÇOS</i> | |
| ☹ Protocolo de entrega de consulta de preços..... | 11 |
| ☹ Consulta de Preços..... | 12 |
| ☹ Consulta de Preços – Proposta..... | 13 |
| <i>COMPRAS</i> | |
| ☹ Estimativa – COMPRAS..... | 15 |
| ☹ Edital e respectivos anexos – COMPRAS..... | 16 |
| ☹ Aviso de Edital..... | 35 |
| ☺ Certidão comprovando a fixação do Edital no mural da Unidade Escolar e da Subsecretaria da sua Região | |
| ☹ Comprovante de entrega dos editais às empresas convidadas..... | 36 |
| ☹ Comprovante de entrega dos editais às empresas que se manifestaram..... | 37 |
| ☹ Atestado de Aprovação de Amostra..... | 38 |
| ☹ Ata de Abertura da documentação e proposta..... | 39 |
| ☹ Termo de renúncia..... | 40 |
| ☺ Original dos documentos e propostas | |
| <i>“Não abriam mão ao prazo de recurso”</i> | |
| ☹ Ata de abertura dos envelopes documentação..... | 42 |
| ☹ Ata de abertura dos envelopes proposta – sem manifestação à fase de habilitação (abertura da documentação)..... | 44 |
| ☹ Correspondência..... | 45 |
| ☹ Ata de abertura dos envelopes proposta – com manifestação à fase de habilitação(abertura da documentação)..... | 46 |
| ☺ Resposta ao recurso | |
| ☹ Mapa resumo..... | 48 |
| ☹ Ata de julgamento..... | 49 |
| ☺ Pareceres técnicos e/ou jurídicos emitidos sobre a licitação | |
| ☹ Ato de adjudicação do objeto da licitação..... | 50 |
| ☹ Ato de homologação..... | 51 |
| <i>ENGENHARIA</i> | |
| <i>“O que muda?”</i> | |
| ☹ Planilha Orçamentária – ENGENHARIA..... | 53 |
| ☹ Cronograma físico – financeiro – ENGENHARIA..... | 54 |
| ☹ Memorial Descritivo / Especificação Técnica – ENGENHARIA..... | 55 |
| ☹ Edital e respectivos anexos – ENGENHARIA..... | 58 |
| <i>EXTRA</i> | |
| ☹ Licitação deserta..... | 105 |
| ☹ Aviso de aditamento..... | 106 |

Introdução

A licitação é o procedimento administrativo através do qual a Administração Pública seleciona a proposta que oferece mais vantagens para o contrato de seu interesse, não deixando de proporcionar a todos os interessados a segurança de um processo eficiente, moral e econômico. Sempre respeitando o princípio da isonomia.

A licitação é regida pela Lei n 8666/93, de 21 de junho de 1993, que veio para regulamentar o art. 37, inciso XXI.

Neste estudo apreciaremos apenas a Licitação modalidade Convite, por ser a mais utilizada para os objetivos das Unidades e Sede da Secretaria de Estado da Educação.

2. O procedimento licitatório e sua importância para a Administração Pública

A licitação, no entender do eminente doutrinador *Celso Antônio Bandeira de Mello*, "é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados".

De sorte, o procedimento licitatório é regido por determinados princípios, dentre os quais:

- *DA LEGALIDADE: processada na forma da lei;*
- *DA ISONOMIA: vedada diferenciação entre os participantes para contratação com a Administração;*
- *DA IMPESSOALIDADE: decisão impessoal;*
- *DA MORALIDADE E PROBIDADE: honestidade e serenidade;*
- *DA IGUALDADE: favorecer um em detrimento de outros;*
- *DA PUBLICIDADE: transparência;*
- *DA ECONOMICIDADE: quantitativo /qualitativo.*

Vê-se, para tanto, que a licitação tem por objetivo uma dupla perspectiva: de um lado, pretende-se que os entes governamentais realizem a contratação mais vantajosa, e de outro, garante aos administrados a possibilidade de participarem dos negócios que a Administração deseja realizar com os particulares.

3. As modalidades de licitação.

A Lei n.º 8.666/93 prescreve, em seu art. 22, cinco modalidades de licitação, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão. As modalidades de licitação têm características próprias, destinando-se a determinados tipos de contratação.

As três primeiras espécies previstas dependem, em regra geral, do valor que a Administração irá presumivelmente dispender. Vide tabela abaixo:

| | OBRAS E ENGENHARIA | COMPRAS E SERVIÇOS |
|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|
| CONVITE | Até R\$ 150.000,00 | Até R\$ 80.000,00 |
| TOMADA DE PREÇOS | Até R\$ 1.500.000,00 | Até R\$ 650.000,00 |
| CONCORRÊNCIA PÚBLICA | Acima de R\$ 1.500.000,00 | Acima de R\$ 650.000,00 |

Obriga-se a utilização da concorrência para o caso de valores mais elevados. A tomada de preços e o leilão são previstos para negócios de vulto médio, enquanto o convite, modalidade que daremos mais enfoque, se destina a negócios de modesta significação econômica.

Essas espécies licitatórias dependem de publicação de aviso, contendo um resumo do edital com indicação do local onde os interessados possam obter o texto completo, bem como todas as informações acerca do certame, contendo a identificação do órgão que promove a licitação, seu objeto, o tipo de

licitação e data da abertura. No caso do convite, a divulgação também é feita afixando cópia do instrumento convocatório em local apropriado. No âmbito das Entidades da Secretaria de Estado da Educação, no entanto, é essencial a afixação do aviso de convite no quadro de avisos da Escola interessada e de sua Subsecretaria, exigência que não é feita pela Lei 8.666/93, contudo, implícita no princípio da publicidade.

Transcorrem prazos mínimos, fixados na Lei de Licitações e Contratos Públicos, entre a divulgação e a apresentação dos envelopes ou a realização do evento. Esses prazos variam dependendo da modalidade adotada para o certame. Contam-se a partir da data da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite. Caso sejam feitas alterações no edital, haverá nova divulgação e, se afetarem a formulação de propostas, recomeça-se a contar o prazo.

Esses prazos previstos no art. 2, §1º da Lei 866/93, representam o mínimo a ser respeitado, nada obstando que a Administração, verificando a complexidade do objeto da licitação ou outros fatores, dilate esses prazos mínimos, possibilitando uma efetiva participação dos interessados.

4. Concorrência

A concorrência é a modalidade de licitação que se realiza, com ampla publicidade, para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital convocatório.

Configura-se como a espécie apropriada para os contratos de valor acima de R\$ 650.000,00, para compras e serviços, e de R\$ 1.500.000,00, para obras e engenharia. Os licitantes devem satisfazer as condições prescritas em edital, que deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias de intervalo entre a publicação e o recebimento dos envelopes. Caso seja adotado um certame de acordo com os tipos, como os de menor preço, técnica e preço e melhor técnica, esse intervalo mínimo é dilatado para quarenta e cinco dias.

Contudo, independentemente do valor, a lei prevê que a modalidade concorrência deve ser adotada nos seguintes casos: a) compra de bens imóveis; b) alienações de bens imóveis para as quais não tenha sido adotada a modalidade leilão; c) concessões de direito real de uso, serviço ou obra pública; d) licitações internacionais.

Além desses casos específicos previstos, versa a Lei de Licitações que a concorrência é obrigatória quando, em havendo parcelamento, o valor das licitações das parcelas, em conjunto, correspondam a montante igual ou superior ao previsto para a modalidade concorrência.

5. Tomada de Preços

A tomada de preços é a modalidade de licitação realizada entre interessados previamente cadastrados ou que preencham os requisitos para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. É a licitação para contratos de valor estimado imediatamente inferior ao estabelecido para a concorrência.

Podem participar aqueles regularmente inscritos no cadastro do órgão licitante ou os que atendam às condições até três dias antes do recebimento dos envelopes.

A tomada de preços é admissível nas contratações de obras, serviços e compras dentro dos limites de valor estabelecidos em lei e corrigidos por ato administrativo competente. A grande característica dessa modalidade, que a distingue da concorrência é a existência de habilitação prévia dos licitantes, através dos registros cadastrais. Esses cadastros são registros dos fornecedores de bens, executores de obras e serviços que ali se inscreveram, mantidos por órgãos e entidades administrativas que freqüentemente realizam licitações.

Deverá correr, na tomada de preços, um prazo de quinze dias, no mínimo, entre a publicação e a data fixada para o recebimento dos envelopes. Contudo, caso o certame seja julgado na conformidade dos "tipos", ou seja, pelos critérios de "melhor técnica" ou de "técnica e preço", o prazo será de, pelo menos, trinta dias, sendo a contagem feita da mesma forma que na concorrência.

6. Convite

Esta é a modalidade de licitação que daremos mais enfoque.

O convite é a modalidade de licitação entre, no mínimo, três interessados do ramo pertinentes a seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pela unidade administrativa. Podem também participar aqueles que, mesmo não sendo convidados, estiverem cadastrados na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de 24 horas da apresentação das propostas. Tal medida visou aumentar o número de licitantes. Permitindo pois, essa participação aos "não - convidados", deve a unidade administrativa afixar cópia da convocação em local apropriado, como anteriormente mencionado.

O convite é, dentre todas as modalidades de licitação, a mais simples, sendo adequada a pequenas contratações, cujo objeto não contenha maiores complexidades, ou seja, de pequeno valor.

Em princípio, o convite deverá contar com, no mínimo, três licitantes qualificados, ou seja, em condições de contratar. O Tribunal de Contas da União já decidiu inclusive que, não se obtendo esse número legal de propostas, impõe-se a repetição do ato, convocando-se outros possíveis interessados, a fim de garantir a legitimidade do certame.

Vale dizer que se no segundo chamamento não comparecer o número mínimo de três participantes a Comissão Especial de Licitação deverá lavrar justificativa e colocar à "disputa" a proposta dos licitantes que compareceram. Segundo, na ausência de interessados em participar da licitação, a disputa será frustrada, a licitação tornar-se dispensável, art. 24, inciso V da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, podendo fazer contratação direta após pesquisa de preços.

A abertura de envelopes é feita em ato público, no dia, hora e local especificados na Carta - Convite. O julgamento é feito por uma comissão, Comissão Permanente de Licitação.

Comissão essa, formada por três membros, criada pela Administração com função de receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à licitações e a cadastramento de licitantes (art. 6º, XVI e art. 51 caput, § 1º da Lei 8666/93).

7. Concurso

O concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmio ou remuneração aos vencedores, segundo critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial. É comumente utilizado na seleção de projetos, onde se busca a melhor técnica, e não o menor preço.

8. Leilão

O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou ainda para a alienação de bens imóveis cuja aquisição haja derivado de procedimento judicial ou de dação em pagamento.

Pode-se verificar a ocorrência de dois tipos de leilão, que são o comum e o administrativo. O leilão comum, que é privativo do leiloeiro oficial, é regido pela legislação federal pertinente, podendo a Administração estabelecer as condições específicas. Já o leilão administrativo é feito por servidor público.

9. Critérios de julgamento das propostas

A regra geral é a adoção do critério de julgamento "menor preço". Neste tipo, o que se objetiva é a vantagem econômica na obtenção da obra, serviço ou compra, sendo o objeto de rotina, a técnica uniforme e a qualidade padronizada.

O segundo tipo, "melhor técnica", leva em consideração, primeiramente, a obra, serviço ou material mais perfeito e adequado. Justifica-se a adoção de tal tipo para obras, serviços ou fornecimentos de alta complexidade e especialização, isto é, que não há padronização na técnica ou na qualidade, tais como podemos citar empreendimentos que exigem tecnologia avançada.

Após a fase de escolha da licitante possuidora da melhor técnica, negociam-se as condições propostas, com base nos orçamentos detalhados apresentados e tendo como referência limite a proposta de menor preço apresentada entre as licitantes que obtiveram a valorização mínima. Em havendo impasse nessa negociação, procede-se à negociação com os demais proponentes, por ordem de classificação técnica, até que se chegue a um acordo para a contratação.

O tipo "técnica e preço" se caracteriza por combinar os dois fatores. A técnica é relevante, mas o preço deve também ser considerado no julgamento. A Administração deve escolher a proposta mais vantajosa economicamente, mas segundo critérios mínimos de técnica exigidos no edital. Por conseguinte, independentemente de apresentarem melhor preço, as propostas que não satisfizerem limites mínimos de técnica, serão desclassificadas.

Há ainda o tipo "maior lance ou oferta", que foi resultado de uma inovação na Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei n.º 8.666/93), introduzida pela lei que lhe alterou (Lei n.º 8.883/94). Destina-se aos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso, tornando expresso em lei o que o Estatuto anterior trazia de forma apenas implícita. Veio a atender também às particularidades da modalidade leilão, qual seja a alienação de imóveis que a Administração tenha adquirido através de ação judicial ou de dação em pagamento.

10. Pregão: a nova modalidade de licitação

Constituiu-se o pregão em uma nova modalidade de licitação, criada através da Medida Provisória n.º 2.026, de 04 de maio de 2000, e regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Tal nova modalidade de licitação, instituída através da referida Medida Provisória, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.

Essa nova modalidade licitatória vem se juntar às formas já conhecidas e disciplinadas na Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei n.º 8.666/93), quais sejam a concorrência, a tomada de preços, convite, concurso e leilão.

Pretendeu-se, com a instituição do pregão, uma maior concentração, flexibilização e desburocratização do procedimento licitatório convencional. Ocorre em uma sessão pública, configurando uma disputa entre os licitantes através de propostas e lances.

No pregão, a licitação desenvolve-se em duas etapas, compreendendo uma fase interna de preparação e outra externa. Na primeira, que em quase nada difere das outras modalidades, deve-se justificar a necessidade da contratação, definindo o objeto do certame e estabelecendo as exigências de habilitação, critérios de aceitação de propostas, cláusulas gerais do contrato, sanções pelo inadimplemento, dentre outras. Ainda nessa fase introdutória, a autoridade competente designa o pregoeiro, que tem por competência a condução da licitação, recebendo propostas e lances, analisando a aceitabilidade e procedendo a classificação.

A fase externa da licitação na modalidade pregão compreende, inicialmente, a divulgação, mediante publicação de avisos no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação, sendo ainda facultado a veiculação de informação por meio eletrônico. Nesse instrumento de aviso, fixa-se uma data para a realização de sessão pública, na qual deverão comparecer todos os interessados, munidos dos envelopes de propostas e documentos relativos à habilitação.

Declarando, pois, sua habilitação, o licitante participa da sessão de abertura dos envelopes de proposta. Vê-se, nesse caso, que se produziu, na modalidade pregão, uma importante modificação no procedimento: ao invés de serem abertos primeiramente os envelopes de habilitação, como nas demais

modalidades, dá-se primeiramente a abertura dos envelopes contendo as propostas. A partir daí, procede-se a lances verbais sucessivos a serem feitos pelo licitante que apresentou o menor preço e pelos demais que tenham apresentado preços até 10% acima, até que se classifique a proposta mais vantajosa para a Administração.

Essa foi a modificação mais importante introduzida pela medida provisória, em virtude do princípio constitucional da eficiência.

Logo, seguindo essa inversão de procedimento, após a fase de classificação, realizada na sessão pública de pregão, procede-se, pelo pregoeiro, à abertura do envelope contendo a documentação para habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das exigências, condições e especificações contidas no edital, bem como da documentação de regularidade exigida. Trata-se, de sorte, de uma habilitação a posteriori. Em havendo inabilitação do proponente melhor posicionado, analisam-se os documentos do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, caso necessário.

Por tudo isso, a maioria, entende que a nova modalidade criada, vem somente para somar uma vez que tem como intuito flexibilizar e dinamizar o procedimento licitatório.

11. Contratação direta

A Administração Pública poderá usufruir da contratação direta quando o serviço ou compra a ser realizado for de pequeno valor, não justificando gastos com uma licitação comum.

Reza o artigo 24, inciso I, "dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para convite, R\$ 150.000,00". Neste mesmo artigo em seu inciso II a lei esclarece que para "serviços e compras de valor de até 10 % (dez por cento) do limite previsto para convite, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

| | Valor limite |
|---------------------------------------|---------------------|
| Obras e serviços de engenharia | R\$ 15.000,00 |
| Serviços e compras | R\$ 8.000,00 |

Deverá ser preenchido alguns requisitos:

- 1 - é dever da Administração dar a conhecimento público seu interesse de realizar um determinado contrato, ainda que prevista para fazer – se de forma direta;
- 2 - a Comissão deverá ter o dever de propiciar a competição, mesmo que a contratação seja direta, a regra é a disputa;
- 3 - todos os potenciais interessados deverão formular propostas competitivas;
- 4 - na escolha do particular a ser contratado a administração deverá buscar a maior qualidade e o menor preço.

A contratação direta não autoriza atuação arbitrária da Comissão Permanente de Licitação. No que toca com o princípio da isonomia, todos os particulares deverão ser considerados em plano de igualdade.

11. Conclusão

Para poder alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, a Administração deve obedecer a um procedimento constitucionalmente garantido, que é a licitação. Através de tal procedimento administrativo, a Administração Pública convoca os interessados à apresentação de propostas, com o propósito de selecionar aquela que se mostrar mais conveniente em função de parâmetros previamente divulgados no edital.

Em razão desses parâmetros, é que esta Comissão Especial de Licitação na intenção de facilitar o estudo e a elaboração de editais por parte das Unidades da Secretaria de Estado da Educação

elaborou esta Cartilha. No entanto, cabe ressaltar que cada Comissão formada, deverá montar o seu procedimento licitatório com bastante atenção e reflexão.

A Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Públicos, prescreve as modalidades existentes em nosso ordenamento, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão.

Unicamente, os modelos e posturas que esta Cartilha apresentará em seguida será meramente no âmbito da modalidade CONVITE, tendo como objeto compra e serviços ou obras e engenharia. Ressalva-se que *esse estudo tem postura didática, explicativa, e deve ser seguida de forma ilicitatória e não como regra precípua, não desobrigando o estudo à Lei 8666 de 21 de junho de 1993* (com alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/1994 e 9.648/98).

Para se dar início ao processo de licitação primeiramente deve-se verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros e determinar a disponibilidade de recursos orçamentários.

Portaria da Nomeação da Comissão de Licitação

Nomear a Comissão Permanente de Licitação é um passo indispensável, pois é esta a responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à licitações e a cadastramento de licitantes (art. 6º, XVI e art. 51 caput, § 1º da Lei 8666/93).

A Lei estabelece o número mínimo de três membros. Como regra deverão ser agentes públicos, integrados na estrutura da Administração Pública.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA _____

CONSELHO / CAIXA ESCOLA: _____
UNIDADE ESCOLAR: _____
MUNICÍPIO _____ DATA: ____ / ____ / ____

PORTARIA Nº ____ / ____
O presidente do Conselho/Caixa Escola _____, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: _____, _____ e _____, para sob a presidência do (a) primeiro (a) para comporem a Comissão de Permanente de Licitação desta Unidade Escolar.

CUMPRE-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA:

Assinatura do presidente do Conselho/Caixa Escola

COMPRA DIRETA:

*CONSULTA
CONSULTA
DE PREÇOS*

Os modelos apresentados nesta cartilha são apenas para facilitar ao estudo da Lei 8666/93.

A Comissão, na intenção de respeitar o princípio da publicidade, da eficiência, da isonomia e da economicidade deverá propiciar ao particular uma competição, consultar o máximo de empresas possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito .

A empresa terá a obrigatoriedade de apresentar: Certidão Negativa de Regularidade para com o **FGTS** expedida pela Caixa Econômica Federal e; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo **INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social e a responsabilidade de apresentar e/ou enviar a proposta (anexo I).

Consulta de Preços N.º /2005

PROCESSO N.º: _____

INTERESSADO: _____

Com base no inciso II. do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, este instrumento visa a seleção de proposta para contratação de empresa, destinada ao atendimento do objeto deste instrumento conforme anexo I.

A proposta deverá ser formulada neste próprio impresso (Anexo I), com preenchimento obrigatório de todos os campos, devidamente assinada pôr quem de direito, preferencialmente datilografada/digitada, sem rasura, em moeda corrente nacional, sendo permitido após a virgula apenas 02(duas) casas decimais, já incluso frete, transporte, impostos e taxas instituídas pôr lei, mão de obra, encargos trabalhistas e sociais, para entrega e/ ou execução na Secretaria de Estado da Educação, na Av. Anhanguera, nº 7.171, qd. R-1, Lt. 26, Setor Oeste, ou onde esta determinar.

RECURSO: _____

PROGRAMA: _____

NATUREZA DESPEZA: _____

FONTE: _____

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA:

Certidão Negativa de Regularidade para com o **FGTS** expedida pela Caixa Econômica Federal e; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo **INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA: Até 48:00 horas (**no mínimo**)

LOCAL DE ENTREGA: _____

ENDEREÇO: _____

FONES: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Goiânia, aos ___ dias do mês de ___ de 2005

(assinatura)

Presidente Comissão de Licitação

Consulta de Preços N.º /2005
ANEXO I – PROPOSTA

Aquisição de Camisetas de Malha.

PROCESSO Nº 19772556 - Assessoria de Relações Públicas.

| Item | Unidade | Qtd. | Discriminação do Material | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------|----------------|-------------|---|-----------------------|--------------------|
| 01 | Unid. | 700 | Camiseta em malha fio 30-1 Penteada, com impressão na frente conforme modelo em anexo, com pintura em Silks Creen/policromia, gola tradicional com punho, nar cor azul Royal, destinada ao programa Cidadania e Justiça Social, Tam. P, M, G, GG. | | |
| Total Geral | | | | | |

VALIDADE DA PROPOSTA: 30(trinta) dias

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

DECLARAMOS GARANTIA TOTAL DOS MATERIAIS

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

| | |
|--------------|---------------|
| CARIMBO CNPJ | LOCAL E DATA: |
| | ASSINATURA: |

CONVITE:

COMPRAS
E
SERVIÇOS

Ressaltamos, que cada modelo anexo tem intenção apenas de facilitar o estudo e a compreensão à Lei 8666/93, não desobrigando desta forma o seu estudo.

Estando a Comissão Permanente de Licitação devidamente formada, esta deve definir o objeto de licitação de forma completa e minuciosa. Certamente, com o máximo de detalhes, não podendo deixar margem a qualquer dúvida ou admitir complementação, afim, de evitar nulidade, pois é com base nessa descrição que os interessados formularão suas propostas (art. 38, caput e art.40, I da Lei 8666/93).

Segurado o objeto, a Comissão deverá elaborar a Estimativa.

Estimativa – COMPRAS

Processo nº: _____

Interessado: Escola Estadual _____

Assunto: compras

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-----------------------------|---|-------|--------|-------------|----------------------|
| 01 | Cartucho para impressora HP – Modelo C6614 D (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade) | Un. | 070 | 154,00 | 10.780,00 |
| 02 | Cartucho para impressora HP – Modelo 51649 A (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade) | Un. | 070 | 163,00 | 11.410,00 |
| 03 | Cartucho para impressora HP – Modelo 51629 A (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade) | Un. | 020 | 154,00 | 3.080,00 |
| 04 | Cartucho para impressora HP – Modelo C6625 A (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade) | Un. | 010 | 142,00 | 1.420,00 |
| 05 | Cartucho para impressora HP – Modelo C6615 D (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade) | Un. | 010 | 132,00 | 1.320,00 |
| 06 | Cartucho para impressora HP – Modelo 51645 A (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade) | Un. | 010 | 137,00 | 1.370,00 |
| 07 | Cartucho para impressora HP – Modelo C6578 D (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade) | Un. | 010 | 182,00 | 1.820,00 |
| 08 | Cartucho para impressora LEXMARK – Modelo 12A1970 (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª Qualidade) | Un. | 060 | 112,00 | 6.720,00 |
| 09 | Cartucho para impressora LEXMARK – Modelo 15M0120 (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª Qualidade) | Un. | 060 | 117,00 | 7.020,00 |
| 10 | Cartucho para impressora LEXMARK – Modelo 17G0050 (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª Qualidade) | Un. | 030 | 122,00 | 3.660,00 |
| 11 | Cartucho para impressora LEXMARK – Modelo 17G0060 (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª Qualidade) | Un. | 030 | 127,00 | 3.810,00 |
| 12 | Fita para impressora EPSON – Modelo 2180 (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade) | Un. | 010 | 13,00 | 130,00 |
| 13 | Toner para impressora Xerox N17 – Modelo 4517 (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade) | Un. | 004 | 432,00 | 1.728,00 |
| 14 | Toner para impressora LEXMARK – Modelo E322 (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade) | Un. | 020 | 597,00 | 11.940,00 |
| 15 | Toner para impressora Xerox – Modelo P8e (Original de 1º uso, não reciclado de 1ª qualidade) | Un. | 006 | 734,00 | 4.404,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 70.612,00 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Goiânia, aos ____ dias do mês de ____ de ____

Assinatura do responsável

INDICE

| | |
|---|--|
| 01 – DO OBJETOpág. | |
| 02 – CONDIÇÕES GERAIS.....pág. | |
| 03 - DA PARTICIPAÇÃO.....pág. | |
| 04 - DA AMOSTRA.....pág. | |
| 05 - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO.....pág. | |
| 06 – DA PROPOSTA.....pág. | |
| 07 –DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.....pág. | |
| 08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....pág. | |
| 09 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....pág. | |
| 10 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....pág. | |
| 11 - DA NOTA DE EMPENHO/FORNECIMENTO.....pág. | |
| 12 – DO PAGAMENTO.....pág. | |
| 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....pág. | |
| 14 – DAS PENALIDADES.....pág. | |
| 5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....pág. | |
| 16 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....pág. | |
| 17 - ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO).....pág. | |

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2005-SEE

CONVITE Nº ____/2005-_____(UNIDADE ESCOLAR)

A ____ (Unidade Escolar), estabelecida na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº ____/2005-GABS-SEE, de ____ de ____ de _____, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº _____, oriundo _____, utilizando **Recurso** _____, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às ____ horas do dia ____ de ____ de _____ (data de abertura), _____ (local da abertura – endereço), fará realizar o **Convite nº ____/____**, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo a “documentação” e “proposta”.

Esta licitação será do tipo “menor preço por item”, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **08**, deste edital.

Este **Convite** reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 - DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, que possibilite a _____ (Unidade Escolar) na forma e nos termos deste edital, a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material didático pedagógico (objeto)**, conforme especificação constantes do **anexo I** deste edital, nos termos da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 - Somente poderão participar do presente convite, pessoa jurídica, especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, desde que formalmente convidadas pela Comissão Especial de Licitação desta **UNIDADE ESCOLAR**, localizada _____ (endereço), ou, ainda, aquelas devidamente cadastradas na AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP, que manifestarem por escrito junto a esta Comissão, interesse na participação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta. As empresas não cadastradas na AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP, ou aquelas com cadastro vencido, ou ainda, as que não forem formalmente convidadas pela Comissão Especial de Licitação desta UNIDADE ESCOLAR, não poderão participar, caso participem serão inabilitadas.

- 2.2 - Entende-se por devidamente cadastrada a empresa ou firma que tenha obtido ou obtenha o seu cadastro na AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP - Setor de Cadastro - situada na Av. Professor Alfredo de Castro, nº 155, 2º andar – Setor Oeste, nesta Capital.
- 2.3 - A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:
- 2.3.1 - receber os envelopes documentação e propostas;
- 2.3.2 - examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
- 2.3.3 - proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 08 deste instrumento;
- 2.3.4 - lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
- 2.3.5 - informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 2.3.6 - submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e
- 2.3.7 - promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da UNIDADE ESCOLAR _____ (endereço) e SUBSECRETARIA REGIONAL _____-GO, localizada (endereço).
- 2.4 - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.
- 2.5- O presente Convite contém, os anexos I e II, dele fazendo parte integrante e inseparáveis para todos os efeitos legais.

03 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA OU FIRMA:

- 3.1.1- cuja pessoa física ou jurídica representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as licitantes respectivas inabilitadas.
- 3.1.2- que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.1.3- que estiver sob processo de falência ou concordata;
- 3.1.4- que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea, por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal. Circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação, e
- 3.1.5 - a participação de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).
- 3.3 - É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura do presente **Convite**, não excluindo porém, a exigência de apresentação dos documentos constante dos subitens 5.1.3 e/ou 5.1.4 do item **05 - Da Documentação**, deste edital.

competentes, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

- 4.1.1- O produto/material constante do anexo I deste instrumento, deverá, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.
- 4.1.2 - Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
- 4.1.2.1 - especificações do produto;
 - 4.1.2.2 - marca;
 - 4.1.2.3 - peso líquido;
 - 4.1.2.4 - data de fabricação e vencimento ou período de validade, e
 - 4.1.2.5- registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.) juntamente com as amostras.
- 4.1.3 - As embalagens dos produtos/materiais deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.
- 4.2 - As amostras deverão ser entregues na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, nº 5.105, Setor Oeste, nesta capital, à Comissão de Licitação nos dias _____ (72 hrs. antes da abertura), no horário das 08:00 às 11:00 horas, exclusivamente, **DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE.** Oportunidade em que será emitido atestado de aprovação de amostras.
- 4.3 - Não receberá o respectivo atestado para participação na licitação, a ser fornecido pela Comissão de Licitação, o produto/material cuja amostra esteja fora da especificação e/ou não apresentar a qualidade desejada.
- 4.3.1- Em hipótese alguma será permitida a substituição de amostras apresentada para análise, ficando a proponente condicionada a qualidade, embalagem e resultado da análise.
- 4.4 - Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.
- 4.5 - O atestado acima mencionado, a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, fará parte integrante do envelope documentação, devendo a este ser anexado, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 4.6 - Quando da elaboração da proposta o item cotado deverá estar de acordo com as amostras apresentadas, resguardando as características, procedência, marca e qualidade inicialmente apresentadas.
- 4.7 – O (s) item (itens) cotado (s) pela empresa proponente que não constar do respectivo atestado de aprovação será desconsiderado e/ou desclassificado.

05- DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR _____ (nome)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº ____/2005

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

- 5.1- A “**documentação**” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.7 do item 03 - **Da Participação**, deste edital, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:
- 5.1.1 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL-CRC**, emitido pela AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS-AGANP – Setor de Cadastro- situada na Av. Professor Alfredo de Castro, nº 155, 2º andar – Setor Oeste, nesta Capital, devidamente atualizados e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório, ou ainda, comprovação de que apresentou toda documentação necessária à emissão do Cadastro no Setor de Cadastro da AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP (A exigência deste item é dispensável no caso de firma/empresa não cadastrada, e que tenha sido formalmente convidada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA _____ (**UNIDADE ESCOLAR**), sendo obrigatória à mesma a apresentação dos demais itens a seguir relacionados na forma deste edital):
- 5.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social poderão ser apresentadas as últimas alterações, desde que contenha expressamente o objeto social da empresa licitante ou a consolidação das cláusulas contratuais.
- 5.1.3 - Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante; caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.1.4 - Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado identificado e com firma reconhecida em cartório. Em caso de cópia, o instrumento particular ou o substabelecimento deverá estar autenticado, vedada à Comissão Especial de Licitação a autenticação do mesmo. O atendimento a este subitem, suprime a exigência do item 5.1.3, e vice-versa;
- 5.1.5- Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.6 - Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 5.1.7 - Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal;
- 5.1.8- Certidão negativa de débito quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.9- Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 5.1.10 - Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

- 5.1.11 - Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, sob pena da lei, de inexistência de fato impeditivo para participação de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, podendo ser conforme modelo descrito abaixo.

(MODELO DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO)

| |
|--|
| <p>ÃO COLEGIO ESTADUAL_____ COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>REF: Convite nº/2005- Data abertura:/...../2005 às horas</p> <p style="text-align: center;"><i>DECLARAÇÃO</i></p> <p>A empresa,, CNPJ/MF sob o nº, sediada àna cidade de, declara sob as penas da lei a inexistência de fato impeditivo à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei 8.666/93.</p> <p>Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.</p> <p style="text-align: center;">Goiânia,..... de de 2005.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA- NOME E Nº DA IDENTIDADE DO DECLARANTE</p> |
|--|

- 5.1.12- Apresentar declaração formal, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme modelo abaixo:

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

AO
COLÉGIO ESTADUAL _____
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: Convite nº/2005-SEC. EDUCAÇÃO
Data abertura:/...../2005 às horas

DECLARAÇÃO

A empresa,, CNPJ/MF sob o nº
....., sediada àna cidade de
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os
efeitos de direito.**

Goiânia,..... de de 2005.

Atenciosamente,

ASSINATURA- NOME E Nº DA IDENTIDADE DO DECLARANTE

- 5.1.13 - Atestado de regularidade de fornecimento de material junto ao
_____(Unidade Escolar), expedido pela Comissão de
Licitação específico para a presente licitação, que poderá ser retirado, a partir
do dia _____(48 h. antes da abertura) até o dia da abertura desta licitação,
nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 h e das 14:00 às 17:00 horas. As

empresas que não transacionaram com esta UNIDADE ESCOLAR, deverão obrigatoriamente retirar o atestado que certifica a inexistência de inadimplência.

- 5.1.14-** Atestado de Aprovação de Amostra, expedido pela Comissão Especial de Licitação, referente ao(s) item (itens) cotado(s) constante(s) do ANEXO I, nos termos do item **04-DA AMOSTRA**, deste instrumento.
- 5.2** - Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticadas, publicadas em órgão da imprensa oficial ou, ainda, mediante cotejo de cópia com original, por membro da Comissão Especial de Licitação, exceto o instrumento referente ao item **5.1.4**, que obrigatoriamente deverá ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
- 5.2.1-** Os documentos requeridos nos subitens **5.1.5 a 5.1.10** deste edital, poderão ser emitidos e apresentados via internet, desde que constantes do envelope de Documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade das mesmas.
- 5.3** - Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os subitens **5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4**, deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expresso o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.
- 5.4** - Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.
- 5.5-** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste instrumento.
- 5.6-** De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.
- 5.7-** Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos descritos no **Anexo I**, deste edital.

06- DA PROPOSTA

UNIDADE ESCOLAR _____ (nome)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº ____-/2005

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- 6.1-** A proposta deverá ser apresentada, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **3.7** do item **03 - DA PARTICIPAÇÃO**, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a proposta da firma licitante, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente,

redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constante do **anexo I**, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, identificando:

- 6.1.1 - nome, endereço e CNPJ da proponente;
- 6.1.2 - oferecimento de preço CIF dos produtos/materiais, postos no local requerido neste instrumento, nos termos deste edital conforme anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para cada item ofertado, em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso (unitário), contendo especificação detalhada e marca do objeto e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguro, carga e descarga e outras despesas, se houver;
- 6.1.3 - indicação expressa do prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- 6.1.4- Declaração de que nos preços estão inclusos: tributos, encargos sociais e demais despesas para fornecimento do material ofertado;
- 6.1.5- Declaração do prazo de garantia do material ofertado não inferior a **06 (seis) meses**, a partir da data da entrega;
- 6.1.6- Declaração formal do prazo de entrega integral dos produtos/materiais não superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento da respectiva nota de empenho;
- 6.1.7- Será desclassificado, o item ofertado, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados no **anexo I**, requerido neste instrumento, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas;
- 6.1.8- A entrega do material licitado deverá ser no _____ (**endereço**), e etiquetado com o número do Processo e a identificação da firma vencedora;
- 6.1.9- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta;

- 6.2 - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre os preços ofertados.

- 6.3 - Não será permitida a cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada item requerido neste instrumento.

- 6.4. É vedada a cotação de dois ou mais preços para um mesmo item, pela mesma licitante.

- 6.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

- 6.6- Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para o(s) item(ns) constante(s) do **anexo I**, deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

- 6.7- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.
- 6.8 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, salvo quando apresentar omissões simples e

irrelevantes para o entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

- 6.9 - O Valor estimado da presente licitação é de: **R\$** ___ **algarismo arábico** ___ (valor por extenso).

07- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- Na data, hora e local designado neste Convite, em ato público, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 7.2- Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão Permanente de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Especial de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 7.3- Será aberto e julgado em sessão pública primeiramente o envelope contendo a documentação e, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para analisar com mais tempo os documentos e julgar a habilitação, da qual lavrará ata, sendo o resultado divulgado através de afixação no quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação desta Pasta.
- 7.4- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.
- 7.5- Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inhabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.6 – A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inhabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.
- 7.7 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

08- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1- O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:
- 8.1.1 - O julgamento será por **Menor Preço Global**;

- 8.1.2- O julgamento será realizado com base no **Menor Preço Global** (ou por item), regime de empreitada por **Menor Preço Global** (ou menor preço unitário);
- 8.1.3 – Será(ão) declarada(os) vencedora(es) a(s) proposta(s) que apresentar(em) **Menor Preço**, desde que atenda(m) a todas exigências estabelecidas neste instrumento;
- 8.1.4- Caso seja necessário a Comissão Permanente de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 8.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.
- 8.3 - Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendendo ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 8.4 - Será desclassificada a proposta e/ou itens da firma ou empresa licitante, que ofertar em sua proposta produtos incompatíveis com seu ramo de atividade (objeto social) devidamente vinculado ao seu contrato social.
- 8.5 - O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global ou parcial da proposta, a cargo da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os trabalhos.
- 8.6- Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 8.7 - O julgamento ocorrerá dentro do prazo de validade da proposta e o seu resultado será divulgado através do quadro próprio de avisos da _____(Unidade Escolar)– COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e SUBSECRETARIA _____, localizada _____, e/ou via fax.

09 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 - A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:
- Fonte:
 - Elemento de Despesa:
 - Ação:

10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 10.1– Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da Secretária da Secretaria de Estado da Educação, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante Nota de Empenho,

dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos desta UNIDADE ESCOLAR – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e sua SUBSECRETARIA localizada na _____.

11 – DA NOTA DE EMPENHO/FORNECIMENTO

- 11.1-** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a proponente vencedora serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.2 -** A nota de empenho será entregue ao(s) adjudicatário(s), após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3 -** O prazo para a retirada da nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante;
- 11.4 -** Os objetos constante do **anexo I** deste edital, deverão ser entregues integralmente, no ALMOXARIFADO desta SECRETARIA, em prazo não superior a **15 (quinze) dias** dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e, serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 11.5 -** Deverá ser entregue no _____, e etiquetado com o número do Processo e a identificação da firma vencedora.
- 11.6 –** Para recebimento final dos objetos constantes do anexo I, deste edital, pela Comissão, somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas, e se necessário, será realizado testes para aferir a qualidade uniforme em relação ao montante entregue.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1-** O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da respectiva fatura devidamente atestada por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para solução de seus débitos.
- 12.2-** A fatura somente será atestada após o recebimento final dos objetos, nos termos deste edital.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 -** Todos quantos participarem desta licitação, têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.
- 13.2 -** Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da

abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem; hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 13.3** – Dos atos decorrentes da execução desta licitação cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.4** – O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à Secretária da Educação, através da Comissão Permanente de Licitação competente, e protocolado no Protocolo Geral da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
- 13.5** – Interposto o recurso, será comunicado.
- 13.6**- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 13.7** – Subindo o recurso, a Secretária da Educação proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 13.8** - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14- DAS PENALIDADES

- 14.1** – Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.
- 14.2**- O atraso injustificado na entrega do material adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes.
- 14.3** - Advertência conforme o caso.
- 14.4**- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.5** – Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a Competência nos termos do § 3º do art.87 da Lei 8666/93, facultado a defesa do interessado no respectivo processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** - Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto a cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.
- 15.2** - A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.
- 15.3** - Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, prorrogado, anulado, revogado total ou parcial, sofrer supressões ou alterações ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba às proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei.
- 15.4** - À proponente vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Convite, ficando obrigada, perante a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes deste licitação.
- 15.5** - As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação.
- 15.6** - As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente pela Comissão de Licitação, situada na _____, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis - Fone/Fax: _____ .
- 15.7** - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência à esclarecer ou à complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;
- 15.8** - O representante ou preposto só poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório caso presente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.
- 15.9** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos desta _____(Unidade escolar) , _____(Subsecretaria) e Secretaria Estadual de Educação, localizada na _____, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 9:00 às 11:00 h e das 14:00 às 17:00 h, pelo telefone/fax: _____, nos dias úteis.
- 15.10**- A não solicitação de informações complementares, por parte das licitantes/proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos ____ dias do mês de ____ de _____.

(assinatura)
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(assinatura)
1º e 2º MEMBROS

16 - ANEXO I

CONVITE Nº ____/2005 – SEE

| | |
|---------------------------|---|
| DATA DE ABERTURA | • |
| HORÁRIO..... | • |
| OBJETO..... | • Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de - _____. |
| TIPO..... | • Menor preço global (ou menor preço por item). |
| LOCAL..... | • |
| PROCESSO Nº:..... | • |
| INTERESSADO..... | • |

As licitantes proponentes deverão oferecer em suas propostas as especificações de acordo com o(s) objeto(s) abaixo discriminados.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS OBJETOS (modelo)

| ITEM | UN. | QUANT | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL |
|-------------------------------|--------|--------|--|
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | | | |
| 001 | Un. | 2.400 | Apontador para lápis, de plástico, com um furo, com depósito. 1ª qualidade. |
| 002 | RI | 100 | Barbante de algodão, com 8 fios, 500g, 1ª qualidade. |
| 003 | Un | 4.000 | Borracha branca 40x 40, 1ª qualidade. |
| 004 | Un | 1000 | Caderno capa dura tipo universitário tam. Grande com 96 folhas pautadas, 1ª qualidade. |
| 005 | Un | 5.000 | Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavado, ponta de metal, na cor azul, 1ª qualidade. |
| 006 | estojo | 1000 | Caneta hidrocor estojo 12x1, 1ª qualidade. |
| 007 | Un | 6000 | Cartolina, (Papel) 60 grs nas cores: (azul, verde e amarela), sendo quantidades proporcionais, 1ª qualidade. |
| 008 | frs | 720 | Cola Branca, acondicionada em frasco plástico resistente, contendo 40g, 1ª qualidade. |
| 009 | Un | 500 | Disquete 3 ½ HD-35, (parte externa de metal). 1ª qualidade. |
| 010 | Un | 500 | Fita cassete, virgem para gravação 60 minutos, 1ª qualidade |
| 011 | Un | 120 | Fita adesiva tipo crepe, medindo 19 mm. x 50 mts, 1ª qualidade. |
| 012 | Cx | 150 | Giz de cera cx 12x1, 1ª qualidade. |
| 013 | Un | 8.640 | Lápis preto nº 02, 1ª qualidade. |
| 014 | Fls | 15.000 | Papel almaço com pauta e margem, 1ª qualidade. |
| 015 | Fls | 8.000 | Papel (Kraft sulfiteado) com 75g, medindo 66 x 96mm (folhas), 1ª qualidade. |
| 016 | Fls | 20.000 | Papel pardo, medindo 66 x 96mm (folhas), 1ª qualidade. |
| 017 | Res | 600 | Papel, sulfiteado 02g, medindo 210 x 297mm, 1ª qualidade. |
| 018 | Un. | 100 | Pasta com elástico (papelão), medindo 216x330mm., 1ª qualidade. |
| 019 | Un. | 100 | Pasta catálogo, contendo 50 folhas plásticas, 1ª qualidade |
| 020 | Un. | 1000 | Pasta poliondas, 3cm transparente tamanho ofício, 1ª qualidade. |
| 021 | Un. | 800 | Pincel atômico nas cores: (vermelha, preta e azul,) sendo quantidades proporcionais, 1ª qualidade. |
| 022 | Un. | 500 | Tesoura inox sem ponta, Tamanho pequena, tipo escolar, 1ª qualidade. |
| 023 | Cx | 05 | Transparência para copiadora, cx. 100x1, medindo 210x297mm, 1ª qualidade. |
| 024 | Un. | 500 | Fita para vídeo virgem, VHS Stéreo Sadandart, 1ª qualidade. |
| 025 | Cx | 100 | Lápis de cor tamanho grande 12 x 1, 1ª qualidade. |
| 026 | Cx | 70 | Grampos para grampeador 26/6 cx 5000x1, 1ª qualidade. |
| 027 | Cx | 03 | Reabastecedor de pincel atômico nas cores (azul, vermelha e preta), cx 24 x 1 sendo Quantidades proporcionais, 1ª qualidade. |
| 028 | Un | 100 | Bobina para fax 216mm x 30mm, 1ª qualidade. |

- Na composição dos custos deverá ser observado a unidade de compra constante da 2ª coluna da tabela acima.
- Para cotação dos itens acima, as licitantes proponentes deverão atender as exigências do item **04 – Da Amostra** sob pena de desclassificação.

Aviso de Edital

Após a Comissão Permanente de Licitação analisar o Edital e este estando em conformidade com a Lei 8666/93, dando seqüência ao processo licitatório o próximo passo será comunicar aos interessados da abertura da licitação.

O Convite, como já mencionamos, deve ter o seu edital publicado no placar da unidade escolar. A convocação também é feita por Carta - Convite por escrito, para no mínimo três interessados (**sugerimos que o número de convidados seja sempre o dobro de 3**), obedecendo a uma antecedência legal de cinco dias úteis. No entanto, qualquer outro interessado desde que devidamente cadastrado poderá participar da licitação.

Na intenção de respeitar o princípio da publicidade e da concorrência a Comissão Permanente de Licitação deverá afixar cópia do "Aviso de Edital" em local apropriado nas Entidades da Secretaria de Estado da Educação: Escola interessada e de sua Subsecretaria.

EDITAL CONVITE Nº _____/2005

| | |
|---------------------------|--|
| Processo n.º: | • |
| Objeto: | • |
| Tipo de Licitação: | • |
| Abertura: | • |
| Local: | • |
| Informações: | •Endereço: _____ Fone/Fax: _____, das _____ às _____ horas de 2ª à 6ª feira. |
| Amparo Legal: | Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores. |

Goiânia, ___ de _____ de 2005.

Comprovante de entrega do edital às empresas que se manifestaram interessadas

Aos interessados que manifestaram interesse através da publicação do placar da Unidade Escolar ou Subsecretaria a Comissão Permanente de Licitação deverá elaborar "Recibo de Licitação".

RECIBO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE Nº _____/2005 – SER de _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação do **C. E.** _____ o Edital de _____ **CONVITE nº _____/2005**, com abertura prevista para o dia ____ do mês de _____ e 2005.

Goiânia, ____ de _____ de 2005.

Carimbo / Assinatura

Firma: _____

Endereço: _____

Representante: _____

Fone: _____ Fax: _____

Email: _____

| |
|--|
| |
|--|

Atestado de Aprovação de Amostra

O Edital tendo exigido amostra, a Comissão Permanente de Licitação deve elaborar um "Atestado de Aprovação de Amostra".

ATESTADO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

Atestamos para fins de participação no CONVITE Nº _____, que a firma/empresa _____ apresentou o(s) material (is) referente a(s) amostra (s) conforme quadro abaixo, de acordo com as exigências preestabelecidas no item 04 -DA AMOSTRA, e especificação descritas no anexo I, constantes do respectivo edital.

| Item | Discriminação do Material | MARCA |
|-------------|----------------------------------|--------------|
| 01 | | |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | | |
| 06 | | |

Reza a lei que todos os atos da licitação tem de ser documentados por escrito (ata), assegurando assim a seriedade e a confiabilidade da Comissão, além de facilitar a fiscalização e o controle da legalidade do procedimento administrativo.

As atas deverão ser assinadas por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes que participaram da referida etapa da licitação.

Posteriormente, a cópia desta deverá ser afixada no quadro próprio de avisos da Unidade e Subsecretaria para verificação, dos interessados e qualquer outro cidadão, do evento ocorrido.

Ata de Abertura dos envelopes documentação e proposta

Tendo os representantes das empresas no final da abertura dos envelopes documentação concordando em não recorrerem á decisão da Comissão Permanente de Licitação, estes deverão assinar o “termo de renúncia”, para na mesma sessão prosseguir com abertura dos envelopes proposta.

COMPRAS E/OU ENGENHARIA:

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO CONVITE

Nº /2005

Aos _____ dias do mês de _____ de 2005, às _____ horas, reuniu-se no C. E. _____ (local da licitação), localizada na _____, a Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº _____, de _____ (data da emissão da portaria) para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do convite nº ____/2005, objeto do processo nº _____/2005, oriundo da _____, destinado a contratação de pessoa jurídica para _____ (objeto da licitação). Nos termos do § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o edital do procedimento licitatório em questão teve sua cópia afixada no placar deste órgão no dia _____ (no mínimo 05 dias úteis antes da abertura da licitação). Foram convidadas para participar do Convite epigrafado, as empresas: _____. Manifestaram interesse em participar do referido convite através do placar às empresas: _____, conforme requerimentos constantes dos autos. Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido, a Comissão deu início aos trabalhos recolhendo os envelopes contendo documentação e proposta das empresas participantes. Em Seguida, com anuência de todos, promoveu-se o sorteio de 03 (três) deles, para representar os demais junto a mesa e auxiliar a Comissão no andamento dos trabalhos, sendo sorteados os representantes das empresas _____. Inicialmente, a Comissão juntamente com os representantes da empresas retrocitadas, procedeu a abertura dos

envelopes documentação para, análise, conferência e rubrica das empresas sorteadas e das demais participantes que são: _____ (empresas que compareceram á abertura, ou enviaram seus envelopes). Concluída a análise e conferência da documentação nenhuma irregularidade fora constatada com relação às mesmas, ficando, portanto, todas participantes habilitadas para a fase seguinte, ou seja, abertura dos envelopes propostas. Encerrada a fase de habilitação foi dada a palavra aos presentes, sendo que não houve manifestação. Na seqüência a Comissão consultou os licitantes participantes sobre a possível abertura dos envelopes proposta nesta mesma sessão, e, havendo a concordância unânime, conforme **termo de renúncia**, estes abrem mão do prazo legal de recurso a que têm direito a esta fase. Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes propostas, para, rubrica, conhecimentos dos preços e condições. Concluída esta fase, a Comissão procederá posteriormente o julgamento das referidas propostas, do qual será lavrado ata e afixado no quadro próprio de avisos dos desta Unidade Escolar _____ e Subsecretaria Regional de Educação _____ para que surta os efeitos de publicação conforme determina a Lei. Desta forma, encerra-se os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme vai assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

PRESIDENTE: _____

1º MEMBRO : _____ **e 2º MEMBRO:** _____

(Assinatura das empresas): _____

Termo de renúncia

☺ **TERMO DE RENÚNCIA**
(Lei Federal nº8.666/93, art.43,III)

As empresas abaixo assinadas, participantes da Licitação modalidade **CONVITE. N.º** _____ - _____ processo administrativo n.º _____ destinado á _____. Por seus representantes no ato licitatório em questão, declaram, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, obrigando as empresas que respectivamente representam, que não pretendem recorrer de decisão da Comissão de Licitação, quanto ao julgamento da documentação, renunciando, assim, expressamente, ao

Ata de Abertura dos Envelopes Documentação

Caso os interessados que foram inabilitados na fase de abertura dos envelopes documentação não abrirem mão do direito de recorrerem, os envelopes proposta ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados, até o termino do período recursal, de que trata o item I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO CONVITE Nº ____/2005- SEE-GO.

_____ horas, reuniu-se _____ (local da licitação), constituída pela portaria nº _____, de _____, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Convite nº ____/2005, objeto do processo nº _____, oriundo da _____, destinado a _____ (objeto da licitação). Nos termos do § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o edital do procedimento licitatório em questão, teve sua cópia afixada no placar desta pasta no dia _____. Foram convidadas para participar do Convite epigrafado, as empresas: _____. Manifestaram interesse em participar do referido Convite, através do placar, às empresas: _____, conforme requerimentos constantes dos autos. Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido, a Comissão deu início aos trabalhos recolhendo os envelopes contendo documentação e proposta das empresas participantes, que são: _____ (empresas que compareceram à licitação). Em seguida, **com anuência dos representantes presentes**, promoveu-se o sorteio de 03 (três) deles, para representar os demais junto a mesa e auxiliar a Comissão no andamento dos trabalhos, sendo sorteados os representantes das empresas _____. Concluída a análise e conferência da documentação foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestarem-se em relação à documentação apresentada, sendo exposto o que se segue: _____. Assim esta Comissão por unanimidade de seus membros baseada nas considerações acima declara inabilita as referidas empresas para a presente licitação, por não estarem de acordo com o edital. Quanto aos envelopes propostas das empresas inabilitadas, ficará em poder da Comissão devidamente rubricados, até o termino do período recursal, de que trata o item I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram

entregues à Comissão. Quanto às demais participantes não foi verificada nenhuma irregularidade, ficando, portanto habilitadas para a fase seguinte, ou seja, abertura dos envelopes propostas. Encerrada a fase de habilitação a Comissão com vistas a resguardar o prazo legal de recurso referente a esta fase suspende os trabalhos, estabelecendo para o dia _____ (prazo de 05 dias úteis) às _____ horas, neste mesmo local, caso não haja nenhum impedimento legal, a abertura dos envelopes propostas, os quais serão lacrados em um único invólucro, o qual após rubricado no lacre pelos membros da Comissão e licitantes presentes permanecerá sob a guarda e responsabilidade desta Secretaria até a data de sua abertura. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Esta ata será extratada e afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta Unidade Escolar e Subsecretaria, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei e será dado ciência desta decisão mediante encaminhamento via fax, aos licitantes participantes deste certame.

PRESIDENTE: _____

1 ° MEMBRO: _____ **2° MEMBRO** _____

Ata de Abertura dos Envelopes Proposta

sem manifestação à fase de habilitação, sem recurso

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DO CONVITE Nº ____/2005-

SEE-GO.

Aos _____ dias do mês _____ de 2005, às _____ horas, reuniu-se novamente a Comissão de Licitação, _____ (local da licitação), constituída pela portaria nº _____, de _____ (data), para na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos envelopes propostas do Convite nº ____/2005, objeto do processo nº _____, oriundo da _____, destinado a _____ (objeto da licitação), e uma vez transcorrido o prazo legal de recurso referente a fase de habilitação **sem que houvesse qualquer manifestação**. Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido, a Comissão deu início aos trabalhos exibindo aos representantes das empresas proponentes, que compareceram a esta sessão, o único invólucro lacrado contendo as propostas, para conferência do lacre, o qual se encontrava sob a guarda e responsabilidade desta Comissão, até a presente data, e verificando a sua não violação, esta assim procedeu retirando dali os envelopes propostas. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas que são: _____, para, rubrica, conhecimento dos preços e condições. Concluída esta fase, a Comissão procederá a posteriori, o julgamento das referidas propostas, do qual será lavrado ata e afixado no quadro próprio de avisos desta Unidade Escolar e Subsecretaria, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei e será dado ciência desta decisão mediante encaminhamento via fax, aos licitantes participantes deste certame, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Findado os trabalhos com a lavratura desta ata, após lida e estando em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e proponentes presentes.

PRESIDENTE: _____

1º MEMBRO :- _____ **2º MEMBRO** _____

Havendo manifestação à fase de habilitação, interposição de recurso, a Comissão de Licitação deverá comunicar todas as empresas do teor deste recurso (correspondência) e lavrar em ata de abertura das propostas.

Correspondência

a proposição de recurso deve ser de conhecimento de todos os participantes da licitação.

| |
|---|
| CORRESPONDÊNCIA Nº /2005 – COEL-SEE Goânia, __ de _____ de 2005. |
| REF.: LICITAÇÃO CONVITE Nº _____/2005 PROCESSO Nº : OBJETO: |
| <p style="text-align: center;">Prezados Senhores,</p> <p style="text-align: center;">Em referência ao Processo licitatório supracitado, nos termos do § 3º do art.109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação comunica a interposição de recurso pela empresa _____, contra desclassificação da suas respectivas propostas, na referida licitação.</p> <p style="text-align: center;">A cópia do recurso acima mencionado está disponível junto à Comissão de Licitação às licitantes interessadas a partir desta data.</p> <p style="text-align: center;">_____(assinatura)_____ PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> |
| À EMPRESA: Fax: (enviar a todas as empresa) |

Ata de Abertura dos envelopes proposta

com manifestação à fase de habilitação, impetrou recurso

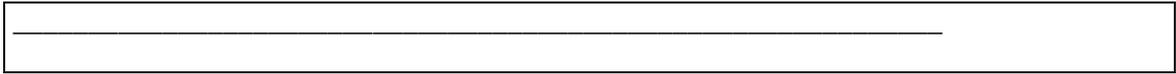
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DO CONVITE Nº ___/2005-

SEE-GO.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2005, às _____ horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, _____ (local), constituída pela portaria nº _____, de _____, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos envelopes propostas do convite nº ___/2005, objeto do processo nº _____, oriundo da _____, destinado a _____, para suprir as necessidades desta Pasta. A empresa _____, apresentou **Recurso Administrativo** contra sua inabilitação, ocasião em que o mesmo foi estendido aos demais licitantes, não havendo impugnação do referido recurso por parte dos demais licitantes, a Comissão tempestivamente manifestou-se pelo indeferimento, e submeteu os autos à autoridade superior que também entendeu pelo deferimento, não havendo portanto, óbice ao curso normal do processo. Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido, a Comissão deu início aos trabalhos exibindo aos representantes das empresas licitantes, que compareceram a esta sessão, sendo: _____, o único invólucro lacrado contendo as propostas, para conferência do lacre, o qual se encontrava sob a guarda e responsabilidade desta Comissão, até a presente data, e verificando a sua não violação, esta assim procedeu retirando dali os envelopes propostas. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas que são: _____, para, rubrica, conhecimento dos preços e condições. Concluída esta fase, a Comissão procederá posteriormente o julgamento das referidas propostas, do qual será lavrado ata e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios deste Órgão para que surta os efeitos de publicação conforme determina a Lei. Desta forma, encerra-se os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme vai assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

PRESIDENTE: _____

1º MEMBRO : _____ **2º MEMBRO** _____



FASE DE JULGAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

Art. 43 da Lei 8666/93

Mapa Resumo

A Comissão para melhor transparência na fase de julgamento poderá utilizar se do mapa de análise de preços.

Mapa de Análise de Preços

Convite n° _____/2005

- Especificação dos serviços (ou objeto): _____

| Item | Fornecedor | Validade da proposta | Prazo garantia | Preço unitário | Preço total | Colocação |
|------|------------|----------------------|----------------|----------------|-------------|----------------|
| | | | | | | 1º Menor preço |
| | | | | | | 2º Menor preço |
| | | | | | | 3º Menor preço |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente

1º membro

2º membro

Ata de Julgamento

Estando a Comissão Permanente de Licitação de posse da documentação de todos os interessados e da proposta das empresas habilitadas, esta deverá analisar com a ajuda do mapa de análise de preços a proposta que atendeu a todas as exigências do ato convocatório e a mais vantajosa.

ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº _____ /2005-SEE/GO.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, reuniu-se novamente a Comissão de Licitação, _____ (local da licitação), constituída pela portaria nº _____, de _____, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder o julgamento das propostas referente ao Convite em epígrafe, objeto do processo nº _____, oriundo da _____, destinado a _____, para suprir as necessidades desta pasta, cuja abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta ocorreu no dia _____, às _____ horas. Iniciando os trabalhos a Comissão procedeu a análise das propostas e o mapeamento dos preços das firmas que se habilitaram para a presente Licitação, sendo: _____.

Concluída a análise nenhuma irregularidade fora constatada com relação às mesmas, ficando portanto classificadas na íntegra. Em seguida, a Comissão estando de posse do mapa comparativo de preços, amparada pelo critério de julgamento de "MENOR PREÇO POR ITEM" e demais condições descritas no item **08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**, constante do Edital, decide, por unanimidade de seus membros, julgar e, de consequência sugerir a adjudicação dos item licitado à empresa vencedora : _____, perfazendo um total de R\$ _____ (em algarismo e por extenso). Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover a sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora. Esta ata será extratada e afixada no Quadro próprio de avisos desta Unidade Escolar e Subsecretaria Regional de Educação _____, sendo seu resultado dado ciência aos participantes, ficando os autos desde já, com vistas franqueados aos interessados.

PRESIDENTE: _____

1º MEMBROS: _____ e **2º MEMBRO** _____

Obs:

Quanto à fase de julgamento, os bens e/ou serviços contratados com a Administração, por meio de licitação, as propostas apresentadas pelos proponentes não deverão ter preços manifestamente superiores aos vigentes ou praticados no mercado nacional, ou incompatíveis com os preços fixados na estimativa.

Nesta hipótese, a Comissão deve, em despacho fundamentado, contratar com o licitante que oferecer preços razoáveis e inferiores a estimativa.

Transcorrido o prazo de 72 horas do conhecimento dos licitantes à fase de julgamento a comissão deve encaminhar o processo licitatório por meio de despacho, acompanhado de anexo de homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, à autoridade superior, para posterior convocação deste para assinar o contrato (art.35, IV e V). Havendo irregularidade, a autoridade superior não homologará, devolvendo o processo à Comissão Permanente de Licitação.

Adjudicação

É o ato formal da administração que põe fim ao procedimento licitatório, atribui ao vencedor o objeto da licitação para a seqüente efetivação do contrato.

Ordem de Fornecimento **Convite nº _____/2005**

| | |
|--|-----------------------------------|
| CNPJ: Razão Social: Nome Fantasia: Endereço: Fone: | Processo: Fax: |
|--|-----------------------------------|

| Nº item | Quantidade | Unidade | Descrição do item | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------------|------------|---------|-------------------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| Valor Total: | | | | | |

| | |
|---|-------|
| Escola Estadual: Endereço: Fones: | CNPJ: |
|---|-------|

Homologação

É o ato pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e, conseqüentemente, confere a eficácia à adjudicação. A homologação é feita para autorizar a despesa.

O despacho homologatório deve ser publicado na imprensa oficial, com a convocação do adjudicatário para firmar contrato nas condições e prazos estabelecidos.

Anexo de Homologação da Licitação**Convite nº ____/2005**

VENCEDOR:

| Nº item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Unitário | Total |
|---------|------------|---------|-------------------|----------|-------|
|---------|------------|---------|-------------------|----------|-------|

Valor Total: _____

CONVITE:

ENGENHARIA
E
OBRAS

“O que muda?”

Sentimos na obrigação de ressaltar que cada modelo anexo tem intenção apenas de facilitar o estudo e a compreensão à Lei 8666/93, não desobrigando desta forma o seu estudo.

Novamente, a Comissão Permanente de Licitação deve definir minuciosamente o objeto da licitação, e em seguida providenciar a prévia elaboração do projeto, da planilha orçamentária, cronograma – financeiro e memorial descritivo (especificação técnica), no caso de obras e engenharia. Por ventura, se a natureza do objeto for de compras e serviços, deve-se elaborar o memorial descritivo.

Planilha Orçamentária - ENGENHARIA

| |
|---------------------------------------|
| Obra: _____ |
| Sub – nome: _____ |
| Área construída: _____ m ² |
| Data: _____ |

| Código | Serviços | Und. | Quant. | P. Mat. | P.M.Obra | T. Serviço |
|-------------------|----------|-------|--------|---------|----------|------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Sub – Total.....→ | | | | | | |

| | |
|----------------------------|--|
| Total sem BID..... | |
| BID..... | |
| Total do Orçamento..... | |
| Custo/m ² | |

| Resumo Geral do Orçamento | | | |
|--------------------------------|-------|--------------------|------------------|
| Código | Etapa | Preço (R\$) c/ BDI | Participação (%) |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Total Geral do Orçamento (R\$) | | | |

(assinatura)

Engº Civil – CREA nº _____

Cronograma físico – financeiro - ENGENHARIA

| Cronograma físico – financeiro | | | | | | | | | | |
|---|------------|---------|--|---------------------|----------------------|--------------------|------------------------|---|---|---|
| Obra : _____ | | | Cidade: _____ | | | | Data: _____ | | | |
| Tempo de execução: _____ | | | Valor da obra(R\$): _____ | | | | Área Construída: _____ | | | |
| Itens | Atividades | Valores | Semanas x Valor / Percentagem de Serviços Executados | | | | | | | |
| | | % | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Valor Simples..... | | | | | | | | | | |
| Percentual Simples..... | | | | | | | | | | |
| Valor Acumulado..... | | | | | | | | | | |
| Percentual Acumulado. | | | | | | | | | | |
| Valor da Parcela (R\$) | | | Primeira: (valor) | Segunda: (valor) | Terceira: (valor) | Quarta: (valor) | | | | |
| <p>Pela conclusão da obra, a Secretaria de Estado da Educação, pagará a contratada a importância de R\$ divididas em parcelas, conforme discriminação acima.</p> <p>OBS: os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante medição e atesto pelos técnicos da Secretaria de Estado Educação</p> | | | | | | | | | | |

O pagamento pode ser dividido em parcelas ou não, é faculdade da Secretaria de Estado da Educação.

(assinatura)

Engº Civil – CREA nº _____

Memorial Descritivo / Especificação Técnica

ENGENHARIA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO

UNIDADE: *Subsecretaria Regional de Educação de* _____
OBRA: *Adequação de Espaço Físico*
SUB-NOME: *Adequação Incluindo Rede Elétrica e Lógica, Inst. Hidro-Sanitárias E Pintura*
CIDADE: _____ - GO
ÁREA CONSTRUÍDA: 720,00 m²
DATA: *Maio de 2005*

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados na reforma da _____, localizada na _____, com área total de _____ m².

A- DIVERGÊNCIAS

No caso de divergências entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão as cotas e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão o orçamento.

B- OBSERVAÇÕES

As obras e/ou serviços serão executados em estrita obediência às normas da ABNT, devendo ser observadas integral e rigorosamente as plantas constantes dos projetos aprovados, da proposta e do memorial descritivo das especificações.

A Empreiteira é responsável pela execução de todos e quaisquer serviços referidos nos documentos, bem como pelas taxas e encargos de todo e qualquer serviço da obra.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir discriminadas. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios técnicos, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras (NBR).

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da Superintendência de Programação Controle e Avaliação, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Correrá por conta da proposta vencedora todo o serviço preliminar indispensável, tais como:

- Anotação da execução da reforma no CREA-GO.
- Demolição do piso cimentado sem lastro de concreto conforme indicado no projeto.
- Placas da Obra: serão fixadas duas placas no início da obra, sendo uma do modelo exigido pelo

CREA-GO e a outra com os dizeres adotados pela Secretaria da Educação, de dimensões 1,60 m x 1,20 m (conforme documento a ser fornecido posteriormente), correndo tais despesas por conta da proposta vencedora.

As demolições deverão ser feitas com os devidos cuidados para não afetar as partes que deverão ser preservadas. Ao demolir o piso sobre o lastro deve-se evitar golpes de ferramentas que possam afogar o lastro.

Os materiais demolidos e apontados pela fiscalização como utilizáveis serão de propriedade da Secretaria de Estado da Educação.

2 – TRANSPORTES

Os transportes de todo o entulho provenientes das demolições deverão ser aspergidos água, com o intuito de impedir a formação de poeira na região da obra.

Será feito o transporte de todo o entulho que se encontra em frente a casa da merenda, local onde se propiciará uma praça de eventos.

3 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS

Toda tubulação para distribuição de energia será executada em mangueira semi-rígida de polietileno de acordo com o projeto, das marcas Inapla ou Servicamp.

Serão usados condutores de cobre com isolamento termo plástico da Reiplás, Brasfrio, Lozano, Pirelli ou Ficap, de acordo com o projeto.

As caixas de distribuição da marca Eletromar, Eletromig ou Siemens, de fabricação nacional, em aço doce chapa 16, obedecerão ao padrão universal, conforme projeto.

Os quadros da marca Eletromig, Eletromar ou Apolo serão em chapa 18, com proteção, chaves e comandos conforme projeto.

Serão instaladas tomadas tipo universal e interruptores de tecla com espelho, linha Silentoque da Iriel, Perlex, Primelétrica ou Pial.

O aterramento será feito com hastes tipo Copperweld.

Os eletrodutos serão todos de PVC rígido.

As tomadas serão fixadas em condutores especificados na planilha.

O quadro de distribuição será aterrado.

A entrada de energia será trocada por fios de 10 mm e trifásica.

4 – REDE LÓGICA

A rede lógica será executada de acordo com as normas brasileiras regulamentadas pela ABNT, naquilo que for aplicáveis ao caso e de acordo com o projeto de instalações elétricas e lógica. Todos os serviços de rede lógica e alarme deverão ser executados por profissionais experientes e capacitados.

5- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Terá abastecimento pela rede da concessionária local, sendo os materiais empregados de qualidades comprovadas, obedecidas as recomendações dos fabricantes, as normas da ABNT e as determinações da SANEAGO.

Toda tubulação de distribuição de água fria será executada em PVC marca Tigre, inclusive conexões.

Os registros serão de gaveta, acabamento com canopla. Nas bitolas projetadas, das marcas Celite ou Deca.

Todas as tubulações de esgoto primário e águas pluviais serão executadas em PVC com ponta e bolsa, da marca Tigre, nos diâmetros previstos em projeto.

Os ralos e caixas sifonadas serão em PVC com grelha em PVC cromado da marca Tigre.

Todos os serviços hidráulicos após sua conclusão definitiva não poderão apresentar merejo ou qualquer tipo de vazamento seja em juntas, torneiras, caixas d'água ou caixas de passagens.

O esgoto dos sanitários serão interligados às caixas de inspeção que conduzirá todos os dejetos até o ramal principal de coleta.

6 – ALVENARIA E DIVISÓRIAS

As alvenarias do banheiro será executada com tijolo cerâmico furado de 1/2 vez de 10x20x20 cm.

Para o assentamento dos tijolos, serão empregadas argamassas no traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia fina). Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação.

Todo fechamento em alvenaria deve vir seguido de cunhamento com tijolo comum.

A fim de haver perfeição no encaixe das esquadrias na alvenaria, os vãos das mesmas receberão vergas de concreto (10 x10) na parte superior das portas e parte inferior e superior das janelas, ultrapassando em pelo menos 15 cm cada lado do vão, caso sua altura não coincida com a parte inferior das vigas de concreto armado.

A marcação será feita com 01 fiada de tijolos furados. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco se adere perfeitamente.

Será instalado divisória tipo naval conforme indicado no projeto. Estas receberão portas com as

ferragens adequadas e vidros na parte superior em alguns pontos.

7 – VIDROS

Serão todos isentos de defeitos como: bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, irisação. Estes deverão ser de primeira Qualidade e fabricação nacionais.

Serão empregados vidros lisos com espessura de 4 mm, sendo sua colocação nos locais onde se fizer necessário nas divisórias e janelas.

Será instalado espelhos nos sanitários com espessura de 3 mm e acabamento fixados com parafusos.

8 – REVESTIMENTO DE PAREDES

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. A mescla dos componentes das argamassas será feita com o devido cuidado para que a mesma adquira perfeita homogeneidade. As superfícies de paredes serão limpas e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos. Estes só serão iniciados depois de embutidas todas as canalizações que sob eles passarem.

Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação e desigualdade de alinhamento das superfícies.

Todas as paredes que recebem revestimentos de reboco paulista, serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia obedecendo ao traço 1:3 (cimento e areia), com cuidados necessários e revestimentos com reboco paulista de cimento, cal e areia.

Todo o reboco será iniciado logo após a completa pega da argamassa de chapisco na alvenaria, sendo fortemente comprimido contra as superfícies a serem revestidas e regularizadas a desempenadeira, apresentando aspectos uniforme e camurçados.

Os rebocos que apresentarem descolamento ou bolor após sua remoção receberão chapisco e reboco novo.

9 – REVESTIMENTO DE PISOS

O contrapiso deverá ser executado sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente a superfície especificada só depois de estar o aterro interno perfeitamente apiloado e nivelado e de colocadas às canalizações que devam passar sob o piso.

A execução do lastro de concreto obedecerá ao traço 1:3:6, com uma espessura mínima de 50 mm, observando-se caimentos necessários. Esta camada deverá sempre ser impermeabilizada adicionando-se Sika – 1, Vedacit.

Será instalado cerâmica anti-derrapante de 30x30cm, com rodapé com espessura de 7 cm.

10 – PINTURAS

Os serviços de pintura serão executados de acordo com o seguinte. Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas Quando perfeitamente enxutas, seladas e emassadas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa e tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado. Os trabalhos de pintura externos serão suspensos em tempo de chuva.

As esquadrias metálicas serão pintadas com esmalte sintético da Coral, Renner, Suvinil ou equivalente, devendo receber antes desta pintura a aplicação de uma demão de fundo anticorrosivo.

As paredes receberão pintura com duas demãos de tinta látex acrílico da Coral, Renner, Suvinil ou equivalente, emassadas com massa acrílica em duas demãos.

Toda pintura obedecerá às cores padrão exigido pela Secretaria de Estado da Educação, conforme documento a ser enviado posteriormente para a subsecretaria.

11 – DIVERSOS

Será removido todo o entulho da área da escola e transportado para confinamento de lixo e cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria, revestimentos cerâmicos, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; melhor ainda será que as manchas sejam evitadas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.

Será fixado corrimão de tubo industrial na escada conforme indicado no projeto.

Será feito um balcão de madeira maciço na recepção do prédio seguindo a curvatura indicada no projeto.
Goiânia, _____ de 2005.

Edital e respectivos anexos – ENGENHARIA e OBRAS

Como no edital de compras, após determinado os atos prévios indispensáveis à licitação de engenharia e obras (memorial descritivo, projetos básicos etc.) e verificada a presença dos pressupostos da licitação, o próximo passo da Comissão é definir a modalidade de licitação, o regime de execução e o tipo de licitação, e elaborar o ato convocatório (edital).

Posteriormente, como já mencionou-se, o Edital deve receber um número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e seu setor, a menção que será regida pela Lei nº 9666/93, o local, dia e hora para início da abertura dos envelopes e outras obrigações ditas no art. 40 da lei retromencionada.

- preencher
- múltipla escolha
- fazer uma leitura minuciosa – verificar se está de acordo com a realidade do interessado

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _____/2005- SEE

| | |
|-----------------------|---|
| MODALIDADE:..... | CONVITE Nº ____/05 |
| DATA DE ABERTURA..... | |
| HORÁRIO..... | • _____ horas |
| OBJETO..... | • Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Engenharia para realização _____ no _____ (local), conforme especificações constantes nos Anexos, na forma deste edital e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. |
| TIPO..... | • Menor preço global, regime de empreitada por preço global.(ou por item, regime de empreitada por preço unitário) |
| LOCAL..... | • COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO , localizada na _____. |
| FONE..... | • |
| FAX..... | • |
| PROCESSO N.º..... | • _____/2005 |
| INTERESSADO..... | • Subsecretaria Regional de Educação de _____ |

INDICE

| | |
|---|--|
| 01 - DO OBJETO..... pág. | |
| 02 - CONDIÇÕES GERAIS..... pág. | |
| 03 - DA PARTICIPAÇÃO..... pág. | |
| 04- DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO..... pág. | |
| 05 - DA PROPOSTA..... pág. | |
| 06 –DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS..... pág. | |
| 07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO..... pág. | |
| 08 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... pág. | |
| 09 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO..... pág. | |
| 10 – DA EXECUÇÃO/DO CONTRATO/DA GARANTIA..... pág. | |
| 11 – DO PRAZO DE ENTREGA/DA FISCALIZAÇÃO..... pág. | |
| 12 – DA EXECUÇÃO/ DO ACRESCIMO/DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS..... pág. | |
| 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS..... pág. | |
| 14 –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO..... pág. | |
| 15 – DA RESCISÃO DO CONTRATO/DAS PENALIDADES..... pág. | |
| 16-DAS OBRIGAÇÕES..... pág. | |
| 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... pág. | |
| 18- ANEXO I –ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/VALORES ESTIMADOS E PROJETOS..... pág. | |
| 19- ANEXO II –. MEMORIAL DESCRITIVO..... pág. | |
| 20- ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA..... pág. | |
| 21- ANEXO IV- CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO..... pág. | |
| 22-ANEXO V- MINUTA CONTRATUAL..... pág. | |
| 23- ANEXO VI- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO..... pág. | |
| 24- ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL..... pág. | |
| 25-ANEXO VIII- MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA..... pág. | |
| 26- ANEXO IX- CARTA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)..... pág. | |

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2005-SRE

CONVITE Nº ____/2005- SRE de _____

O Caixa Escola (ou Conselho Escolar), do C. E. _____, estabelecido na _____(endereço) inscrita no CNPJ nº _____, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria ____/2005, de ____ de ____ de _____, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº: ____/2005, utilizando **Recurso do _____**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às ____:____ horas do dia ____ (data da abertura), no _____ (local da abertura e endereço), fará realizar o **Convite nº ____/2005**, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo a “**documentação**” e “**proposta**”.

Esta licitação será do tipo “ **Menor preço global, regime de empreitada por preço global** ”(por item, regime de empreitada por preço unitário), observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **07**, deste edital.

Este **Convite** reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 - DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, que possibilite o **C. E. _____**, na forma e nos termos deste edital, a **contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Engenharia para realização de serviços de reforma dos sanitários no Colégio Estadual _____, no município de _____** (objeto), com fornecimento de materiais, *conforme especificações constantes dos: memorial descritivo/especificações técnicas, planilha sintética orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos constantes* deste edital, nos termos da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 - Somente poderão participar do presente convite, pessoas jurídica, especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, desde que formalmente convidadas pela Comissão Especial de Licitação desta UNIDADE ESCOLAR, localizada na _____(endereço), ou, ainda, aquelas devidamente cadastradas na AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS-AGANP, que manifestarem por escrito junto a esta Comissão, interesse na participação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta. As empresas não cadastradas na AGANP,

ou aquelas com cadastro vencido, ou ainda, as que não forem formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação desta UNIDADE ESCOLAR, não poderão participar, caso participem serão inabilitadas.

2.2 - Entende-se por devidamente cadastrada a empresa ou firma que tenha obtido ou obtenha o seu cadastro na AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP - Setor de Cadastro - situada na Av. Professor Alfredo de Castro, nº 155, 2º andar – Setor Oeste, nesta Capital, antes da data preestabelecida para abertura desta licitação.

2.3 - A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:

2.3.1 - receber os envelopes documentação e propostas;

2.3.2 - examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.3.3 - proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item **07** deste instrumento;

2.3.4 - lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.3.5 - informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.3.6 - submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e

2.3.7 - promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da UNIDADE ESCOLAR C. E. _____ e SUBSECRETARIA REGIONAL de _____-GO localizada _____ (endereço).

2.4 - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.5- O presente Convite contém os **anexos I a IX** os quais fazem parte integrante e inseparáveis para todos os efeitos legais.

03 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente Convite as empresas ou firmas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante dos **Anexos deste edital**.

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1- Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.4.2- Que estiverem suspensas do direito de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;
- 3.4.3- Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrantes da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;
- 3.4.4 –Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.4.5 - Que estejam suspensos de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP;
- 3.4.6 - Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.
- 3.4.7- Que não atendam as exigências deste Edital.
- 3.4.8- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 3.4.9- Que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.4.10- Empresas que tendo construído obras para a Secretaria de Estado da Educação, não quitou os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.
- 3.5- Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.6 - É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura do presente **Convite**, não excluindo porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens **4.2.1 e/ou 4.2.2** do item **04 - Da Documentação**, deste edital.
- 3.7- Encerrada a fase de habilitação, se todos os licitantes desistirem expressamente do direito de recorrerem das decisões a ele pertinentes, os envelopes contendo as propostas dos licitantes serão abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas de tudo, procedendo-se registro em ata.
- 3.8 - Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.
- 3.9 - Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item **04 - Da**

Documentação, deste edital, deverá ser referente a matriz, sendo obrigatório juntar a Certidão Negativa de Débito Municipal da filial.

3.10 - No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial.

3.11 - Os licitantes interessados deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste Convite mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Permanente de Licitação, a **documentação e proposta** exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO**" e o segundo com o subtítulo "**PROPOSTA**", contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres: "**C. E. _____ – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº ____/2005**".

3.12 - Não serão aceitas documentação e propostas via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

3.13- A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.14 - Não será aceito a apresentação de Certificado de Cadastro de outros órgãos em substituição do Registro Cadastral da AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP, caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.

3.15 – Após a hora e data estabelecidas neste Convite, com tolerância de 15 (quinze) minutos depois do horário preestabelecido no preâmbulo deste edital, informamos que nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

04- DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

**C. E. _____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº ____/2005**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

4.1- A "**documentação**" deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **3.11** do item **03 - Da Participação**, deste edital, e conterà, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão Especial de Licitação, os documentos abaixo relacionados:

4.1.1 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL-CRC, emitido pela AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP – Setor de Cadastro- situada na Av. Professor Alfredo de Castro, nº 155, 2º andar – Setor Oeste, nesta Capital, devidamente atualizados e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório, ou ainda, comprovação de que apresentou toda documentação necessária à emissão do Cadastro no Setor de Cadastro da AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP (a exigência deste item é dispensável no caso de firma/empresa não cadastrada, e que tenha sido formalmente convidada pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
**sendo obrigatória à mesma a apresentação dos demais itens a seguir
relacionados na forma deste edital):**

4.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

- 4.2.1 -Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 4.2.2 -Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado identificado e com firma reconhecida em cartório. Em caso de cópia, o instrumento particular ou o substabelecimento deverá estar autenticado, vedado à Comissão de Licitação a autenticação do mesmo. O atendimento a este subitem, suprime a exigência do item 4.2.1, e vice-versa;
- 4.2.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.4- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.5- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.6- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

4.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 4.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3.2- Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.3.4- Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 4.3.5- Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal;
- 4.3.6- Certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 4.3.7- Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

- 4.3.8-** Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

4.4- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.4.1-** Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função;
- 4.4.2-** Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social (2003), já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício (2004), que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;
- 4.4.2.1-** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) > 1$
- $ILC = (AC) / (PC) > 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP)>1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- 4.4.2.1.1-** As empresas deverão apresentar o índice de liquidez corrente maior ou igual a um (≥ 1) sob pena de inabilitação.

4.5 -RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.5.1- Registro** ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- 4.5.2- Capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, devidamente certificado pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificados pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 4.5.2.1-** O(s) atestado(s) exigidos pelo item **4.5.2** só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com o licitante, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), do mês anterior ao da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional.
- 4.5.2.2-** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.
- 4.5.2.3- Declaração** fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica citado no item **4.5.2**, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra dispensando no mínimo 08 (oito) visitas técnicas proporcionalmente distribuídas durante toda execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação; conforme modelo constante do **ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.
- 4.5.3 -** Declaração formal emitida pela empresa licitante, assinada por seu profissional, técnico na área objeto da licitação, certificando que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e/ou declaração emitida pela licitante, assinada pelo diretor, sócio ou representante legal que comprove poderes para tal investidura, certificando que seu responsável técnico (citar nome e n.º de registro no CREA) vistoriou as dependências do local objeto de execução dos serviços, tomando ciência das dificuldades porventura existentes, conforme modelo constante do **ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.
- 4.5.4-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e do Município sede da licitante.
- 4.5.5-** Declaração de concordância da retenção pela Secretaria de Estado da Educação correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS; conforme modelo constante do **ANEXO VI- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.

- 4.5.6-** Atestado de Regularidade de prestação de serviços junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, expedido pelo Departamento de Rede Física, específico para a presente licitação, que poderá ser retirado na Av. Anhanguera, 7.171, Setor Oeste, Goiânia-Go **no(s) dia(s)/...../05**, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 hrs. e das 14:00 às 17:00 horas. As empresas que não transacionaram com esta SECRETARIA, deverão obrigatoriamente retirar o atestado que certificará a inexistência de inadimplência, nos termos do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 4.5.7-** Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, sob pena da lei, de inexistência de fato impeditivo para participação de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, conforme modelo constante do **ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.
- 4.5.8-** Apresentar declaração formal, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme modelo constante do **ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.
- 4.5.9- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL - conforme modelo constante do ANEXO VII**, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, **CLARAMENTE AFIRMANDO:**
- 4.5.9.1-** Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas por esta Comissão ;
- 4.5.9.2 -**Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas por esta **Comissão**, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;
- 4.5.9.3-** Que tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 4.5.9.4 -**Que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;
- 4.5.9.5-** Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

- 4.5.9.6-** Que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação desta **Comissão, Subsecretaria** ou **Secretaria de Educação**, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- 4.5.9.7-** Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de **30** (trinta) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;
- 4.5.9.8-** Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- 4.5.9.9-** Que autoriza a Subsecretaria ou Secretaria de Estado da Educação proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais a licitante mantém transações comerciais.
- 4.6-** A Licitante regularmente cadastrada na AGANP, que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do sistema SE@CS da AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – AGANP, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.2.1 a 4.4.2.1.1** deste edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência. Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste edital).
- 4.6.1-** O licitante que queira se cadastrar junto à **AGANP** poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br endereçar a documentação à Subgerência de Cadastro do **SE@CS** - Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do CADFOR, situada à Avenida Professor Alfredo de Castro nº 155, 2º Andar, Setor Oeste, Cep. 74.110-030 Goiânia-Goiás.
- 4.7-** A empresa deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a Certidão Negativa de Débito do ISSQN, que também deverá ser apresentada previamente ao pagamento de qualquer valor.
- 4.8-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 4.9-** Os documentos requeridos neste edital, poderão ser emitidos e apresentados via internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.
- 4.10 -** Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticadas, publicadas em órgão da imprensa oficial ou, ainda, mediante cotejo de cópia com original, por membro da Comissão Permanente de Licitação, exceto o instrumento referente ao item **4.2.2** que obrigatoriamente deverá ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

- 4.11 - Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os **subitens da regularidade jurídica e os subitens 4.4.1 a 4.4.2.1.1 e 4.5.2** deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expresso o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.
- 4.12- Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.
- 4.13- De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.
- 4.14- Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

05- DA PROPOSTA

C. E. _____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº - _____ /2005

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- 5.1- A proposta deverá ser apresentada de preferência conforme modelo constante do **ANEXO IX – CARTA PROPOSTA**, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **3.11** do item **03 - DA PARTICIPAÇÃO**, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes dos anexos: memorial descritivo/especificações técnicas, planilha(s) orçamentária(s), e cronograma(s) físico-financeiro(s), em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:
- 5.1.1- Oferecimento do preço da obra, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total), se possível por extenso **GLOBAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver;

- 5.1.2- *Carta Proposta* de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IX**;
- 5.1.3- *Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)* completa, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços;
- 5.1.4- *Apresentar Cronograma Físico-Financeiro* detalhado dos serviços propostos;
- 5.1.5- *Declaração de Sujeição aos Termos do Edital*, de acordo com o modelo constante do **ANEXO VII**;
- 5.1.6- Declaração expressa do prazo de validade da proposta, não inferior a **60(sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;
- 5.1.6.1- Na contagem do prazo de validade da proposta a que se refere este item, somente iniciar-se-á, a partir da data de abertura do envelope proposta exclusivamente.
- 5.1.7- Declaração de que nos preços estão inclusos: tributos, encargos sociais e demais despesas para execução do objeto desta licitação.
- 5.1.8- Declaração expressa do prazo de garantia dos serviços em prazo não inferior a 12 (doze) meses.
- 5.1.9- Declaração expressa de garantia da qualidade dos serviços, utilizando somente materiais de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de inteira responsabilidade da proponente.
- 5.1.10- Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante deste edital.
- 5.1.11- O preço dos serviços desta licitação serão **fixos e irrevogáveis**.
- 5.1.12 – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínima solicitadas
- 5.2 - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre os preços ofertados.
- 5.3- Não será permitida a cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços/materiais constantes da planilha de orçamento requerido neste instrumento.
- 5.4. É vedada a cotação de dois ou mais preços para os serviços/materiais, pela mesma licitante.
- 5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 5.6- Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços/materiais constante da planilha de orçamento, constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

5.7- É expressamente vedada a sublocação parcial ou total do(s) serviço(s) constante(s) do edital por parte da contratada, salvo por anuência e autorização formal da contratante.

5.8- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

5.9 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para o entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

5.9.1 – A aceitabilidade dos preços seguirá o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93;

5.10- É obrigatório a cotação total do(s) serviço/materialis(s) constante(s) da(s) planilha(s) orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

5.11- O Valor estimado da presente licitação é de: **R\$ ___ algarismo arábico___ (valor em extenso).**

06- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1– Na data, hora e local designado neste Convite, em ato público, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

6.2- Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão Especial de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Permanente de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

6.3- Será inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referente à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Especial de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial e/ou através de comunicação via Fax. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, comunicando o resultado aos participantes.

6.4- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

6.5- Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

- 6.6-** A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão de Licitação.
- 6.7-** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

07- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1-** O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:
- 7.1.1-** O julgamento será por preço global (item);
- 7.1.2-** O julgamento será realizado com base no menor preço global, regime de empreitada por preço global. (por item, regime de empreitada por preço unitário)
- 7.1.3-** Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço global (menor preço por item), desde que atenda a todas exigências estabelecidas neste instrumento;
- 7.1.4-** Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 7.1.5 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão de Licitação, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.
- 7.1.6-** Uma vez convocada(s) a(s) empresa(s) empatada(s) e esta(s) não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 7.1.7-** Será igualmente desclassificada a proposta da empresa, não habilitada no ramo pertinente e compatível ao objeto requerido Edital.
- 7.1.8-** O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta, conforme o caso.
- 7.1.9-** A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;
- 7.1.10-** Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas.
- 7.1.11-** Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.
- 7.1.12-** Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a SUBSECRETARIA OU SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO poderá, nos

termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

7.1.13- O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado através do quadro próprio de avisos da _____ (nome da Unidade Escolar), localizada na _____ e da Subsecretaria Regional _____, e/ou via fax.

7.1.14- A centésima parte do Real, denominada “Centavo” será escrita sob a forma decimal, procedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, parágrafo 2º, de 29 de junho de 1.995.

08 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

- Fonte: _____
- Elemento de Despesa: _____
- Ação: _____

09 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

9.1- Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO _____, _____ (endereço) e _____ (Unidade Escolar) - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na _____.

10 – DA EXECUÇÃO/DO CONTRATO/DA GARANTIA

- 10.1- O objeto constante deste edital será executado obedecendo o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos.
- 10.2- Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.
- 10.3 – As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Secretaria de Estado da Educação e a proponente vencedora serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste **Edital Convite**, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 10.4- O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 10.5- Por ocasião da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar:

10.5.1- Garantia de 2% (dois por cento) em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta: _____ (**esta conta deve ser autorizada pela Secretaria Estadual de Educação – SEE-GO.**).

- **Os Títulos da Dívida Pública** não poderão ter sua emissão em datas longínquas que têm sua validade comprometida.

II - Seguro-garantia; ou,

III - Fiança Bancária.

10.5.1.1 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

10.5.2 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

10.5.2.1- Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

10.5.2.2- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

10.5.2.3- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.5.2.4- Será liberada no prazo formulado e por escrito, pelo contratado.

10.5.2.5- Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA / DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Os serviços, deverão ser entregues conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, a contar da data da assinatura do contrato.

11.2 - Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital.

11.3 - Os serviços objeto deste edital serão recebidos pela contratante através da Superintendência de Planejamento e Programação, da seguinte forma:

11.3.1- Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

11.3.2- Definitivamente mediante termo circunstanciado, após verificar que os serviços entregues possuem todas as características consignadas na proposta, no que tange a quantidade, qualidade e prazos ali especificados .

11.3.2.1- O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade do objeto fornecido.

11.4- A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **Secretaria de Educação**.

11.4.1- Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **Secretaria de Educação**, responsável pela Fiscalização.

11.4.2- As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

11.4.3- Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

11.4.4- Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.5- Serão obrigatoriamente registrado no “Diário de Obra”:

11.5.1- PELA CONTRATADA:

11.5.1.1- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

11.5.1.2- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

11.5.1.3- As consultas à fiscalização;

11.5.1.4- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

11.5.1.5- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.5.1.6- As respostas às interpelações da fiscalização;

11.5.1.7- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

11.5.1.8- Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

11.5.2- PELA FISCALIZAÇÃO:

11.5.2.1- Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 11.5.1.1 e 11.5.1.2 anteriores;

11.5.2.2- Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

11.5.2.3- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

11.5.2.4- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

11.5.2.5- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

11.5.2.6- Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

11.5.2.7- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

12- DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

12.1- Caberá à **Secretaria de Educação**, através da Superintendência de Planejamento e Programação, a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

12.2- A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **Secretaria de Educação**.

12.3- A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **Secretaria de Educação através** da Superintendência de Planejamento e Programação e às modificações propostas e aprovadas pelo **Setor** durante a execução dos serviços.

12.4- Poderá a **Secretaria de Educação** através da Superintendência de Planejamento e Programação, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

12.5- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, a **Secretaria de Educação** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

- 12.5.1-** Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- 12.5.2-** Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
- 12.5.3-** Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 12.5.4-** Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 12.6-** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela Superintendência de Planejamento e Programação da **Secretaria de Educação**.
- 12.7-** Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 12.8-** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **Secretaria de Educação**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.
- 12.9-** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- 12.9.1-** Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.
- 12.9.1.1-** Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- 12.10-** Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total limitado ao valor do custo orçado pela **Secretaria de Educação** para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a empresa sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **Secretaria de Educação** (baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação).
- 12.10.1-** Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** - Todos quantos participarem desta licitação, têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da lei nº8.666/93 e legislação correlata.
- 13.2** - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos

licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 13.3** – Dos atos decorrentes da execução deste **Convite** cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.4** – O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à Secretária da Educação, através da Comissão de Licitação competente, e protocolado no Protocolo Geral desta Secretaria.
- 13.5** – Interposto o recurso, será comunicado.
- 13.6**- O recurso será dirigido à Secretária de Estado da Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 13.7** – Subindo o recurso, a Secretária da Educação proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 13.8** - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

- 14.1**- O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, constante deste edital, relatório parcial da execução da obra e medição, à Superintendência de Planejamento e Programação Da Secretaria de Estado da Educação para verificação e posterior deferimento e atesto, contendo as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela **Secretaria de Estado da Educação**, para solução de seus débitos.
- 14.2**- **A Secretaria de Educação** pagará, à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 14.2.1**- Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
- 14.2.2**- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 14.2.3**- Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03.
- 14.2.4**- Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;
- 14.2.5**- Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

14.2.6- Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

14.2.7- Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

- 14.3-** Na hipótese da contratada não cumprir o disposto nos itens **14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **Secretaria de Educação** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.
- 14.4-** Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **Secretaria de Educação**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.
- 14.5-** Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item **14.2** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.
- 14.6-** A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **1** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
- 14.7-** Após o prazo previsto no item **14.6** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - **OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

15- DA RESCISÃO DO CONTRATO / DAS PENALIDADES

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

15.1.1 - Por mútuo interesse e acordo das partes;

15.1.2 -Unilateralmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

15.1.3 -Unilateralmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

- 15.1.4 - Proposto pela licitante vencedora, ocorrendo atraso no pagamento de fatura, por prazo superior a 90 (noventa) dias, exigível a formalização de aviso prévio de 30(trinta) dias;
- 15.1.5- Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- 15.1.6- Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 15.1.7- A lentidão do seu cumprimento, levando a **Secretaria de Educação** a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.
- 15.1.8- O atraso injustificado no início da obra.
- 15.1.9. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **Secretaria de Educação**.
- 15.1.10-A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas por este Edital.
- 15.1.11- O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.
- 15.1.12- O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.
- 15.1.13- A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.
- 15.1.14- A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 15.1.15-Os casos de rescisão previstos nos itens **15.1.1** a **15.1.10** desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 15.2- O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
- 15.2.1 -Quando a **Secretaria de Educação** suprimir os serviços além do limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 15.2.2- Quando a **Secretaria de Educação**, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a **120** (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 15.2.3- O atraso superior a **90** (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso

de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.2.4- A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.2.5- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

15.2.6- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2.7- O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **Secretaria de Educação e desta Unidade Escolar**, mediante autorização expressa e fundamentada da Superintendência de Planejamento e Programação, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

15.3- Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

15.4- O atraso injustificado na execução dos serviços adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:

15.4.1 - Advertência conforme o caso.

15.4.2- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Educação no prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.4.3- Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

15.4.4- Demais casos previstos no art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

16- DAS OBRIGAÇÕES

16.1- Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

16.1.1- Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**CND** e **FGTS**) e cópia da proposta.

16.1.2- A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **Secretaria de Educação**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.3- Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do **CONFEA**.

16.1.4- Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **Secretaria de Educação**.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto a cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de execução dos serviços, garantias, condições e preço proposto para cumprimento do contrato.

17.2 - A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

17.3- Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei.

17.4- À licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Secretaria de Estado da Educação, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.5- Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas as exigências legais, recomendamos que as contratações dos trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.

17.6 - As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Secretaria de Estado da Educação.

17.7 - As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente pela Comissão de Licitação, situada na _____, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis - Fone/Fax: _____.

17.8 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

17.9 - O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

17.10- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos desta UNIDADE ESCOLAR (endereço) e da SUBSECRETARIA _____ localizada _____, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, pelo telefone/fax: _____, nos dias úteis.

17.11- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos __ dias do mês de ____ de _____.

_____(assinatura)_____
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____(assinatura)_____
MEMBROS

18 - ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _____/2005- SEE

| | |
|-------------------|---|
| MODALIDADE: | CONVITE Nº ____/05 |
| DATA DE ABERTURA | |
| HORÁRIO | • _____ horas |
| OBJETO | • Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Engenharia para realização _____ no _____ (local), conforme especificações constantes nos Anexos, na forma deste edital e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. |
| TIPO..... | • Menor preço global, regime de empreitada Global. "(por item, regime de empreitada por preço unitário) |
| LOCAL..... | • COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO , localizada na _____ |
| FONE..... | • |
| FAX..... | • |
| PROCESSO N.º..... | • |
| INTERESSADO..... | • Subsecretaria Regional de Educação de _____ |

ANEXO I

| ITEM | UN. | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO | PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ |
|-------------------------------|-----|--------------------------|---------------------------------|
| | | | |
| | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$..... | | | |

Os valores constantes da tabela acima são estimativos.

- **SERÁ FORNECIDO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS JUNTAMENTE COM O EDITAL, CÓPIA EM DISQUETE DO** Memorial Descritivo/Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; e Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que os interessados deverão trazer o disquete.
- **PARA ADQUIRIR CÓPIA DO PROJETO, AS EMPRESAS DEVERÃO DIRIGIR-SE À COPIADORA** ___(copiadora de confiança)_____, LOCALIZADA _____, FONE:____-____.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos ___ dias do mês de _____ de _____.

_____(assinatura)_____
Presidente da Comissão de Licitação

PROJETOS

- **PARA ADQUIRIR CÓPIA DOS PROJETOS, AS EMPRESAS DEVERÃO DIRIGIR-SE À COPIADORA** ___(copiadora de confiança)_____, LOCALIZADA _____, FONE:____-____.

19 - ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| |
|--|
| |
|--|

20 - ANEXO III

PLANILHA SINTÁTICA DE ORÇAMENTO

| |
|--|
| |
|--|

21 - ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| |
|--|
| |
|--|

22- ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Engenharia para realização

_____ no _____
_____(local), , que entre si fazem, O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O **ESTADO DE GOIÁS** através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Anhanguera..... inscrita no **CNPJ** sob o n.º, neste ato representado pelo **PROCURADOR GERAL DO ESTADO, Dr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO, sob o n.º 9.993, residente e domiciliado nesta Capital, e pela Titular desta Pasta, Prof^ª. **ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade n.º 233.065 SSP-GO., CPF sob o n.º 066.954.001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio, doravante

denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO** e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o contrato de **prestação de serviços de engenharia** _____, conforme Despacho autorizatório n.º _____, de fls. _____, Edital **CONVITE n.º _____/2005**-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e do processo n.º _____/2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Engenharia para realização _____ no _____ (local), conforme especificações constantes nos Anexos, na forma deste edital e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com fornecimento de materiais, *conforme especificações constantes do memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos*, e demais condições constantes do Edital **CONVITE Nº. 104/04**.

1.2- Os quantitativos previsto nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do **CONTRATANTE**.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1- DA CONTRATANTE:

2.1.1- Compete à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Superintendência de Planejamento e Programação:

2.1.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

2.1.1.2- Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

2.1.1.3- Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado na Superintendência solicitante.

2.1.1.4- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.1.5- A **CONTRATANTE** responde solidariamente com o **CONTRATADA** pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991.

2.1.1.6- A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.2- DA CONTRATADA:

2.2.1- Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.2.1.1- Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade

superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

- 2.2.1.2-** Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;
- 2.2.1.3-** Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.2.1.4-** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.
- 2.2.1.5-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 2.2.1.6-** Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.2.1.7-** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**CND** e **FGTS**) e cópia da proposta.
- 2.2.1.8.-** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representa-lo na execução do contrato.
- 2.2.1.9-** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do **CONFEA**.
- 2.2.1.10-** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 2.2.1.11-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1- DO PAGAMENTO:

- 3.1.1-**Os serviços custarão à CONTRATANTE R\$**
(.....), **que serão pagos à CONTRATADA de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação das faturas**

correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.2- Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a pro-rata-die, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.1.3- O preço dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado até sua conclusão.

3.1.4- A Superintendência de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Educação pagará, à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.4.1- Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.4.2- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.1.4.3- Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.

3.1.4.4- Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

3.1.4.5- Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.4.6- Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.4.7- Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

3.2- Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto no item **3.1.4.4,—3.1.4.5, 3.1.4.6 e 3.1.4.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

3.3- Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

3.4- Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **3.1.4** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

3.5- DO REAJUSTAMENTO:

3.5.1- A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **1** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

3.5.2- Após o prazo previsto no item **3.5.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - **OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - **Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.**

4-CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1- **As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, no exercício de -----, a conta da Dotação Orçamentária nº, conforme Notas de Empenho nº de ----- de ----- no valor de R\$..... (.....).**

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1- **O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias à partir da data de sua assinatura.**

5.2- **A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

5.3- PRAZO:

5.3.1- O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

5.4- PRORROGAÇÃO:

5.4.1- A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

5.4.1.1- faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

5.4.1.2- houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços;

6- CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1-** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.
- 6.2-** Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.
- 6.3-** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.
- 6.4-** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.
- 6.4.1-** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
- 6.5-** Serão obrigatoriamente registrado no “Diário de Obra”:

6.5.1- PELA CONTRATADA:

- 6.5.1.1-** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.5.1.2-** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.5.1.3-** As consultas à fiscalização;
- 6.5.1.4-** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.5.1.5-** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.5.1.6-** As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.5.1.7-** A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.5.1.8-** Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

6.5.2- PELA FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.2.1-** atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-ítem **6.5.1.1** e **6.5.1.2** anteriores;

- 6.5.2.2- juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.5.2.3- observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.2.4- soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.5.2.5- restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;
- 6.5.2.6- determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 6.5.2.7- outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

- 7.1- Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto será confiado ao Responsável da Superintendência de Planejamento e Programação.
- 7.2- Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;
- 7.3- A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito de um dos técnicos em engenharia da Superintendência de Planejamento e Programação, seguida de anuência do Superintendente desse setor.
- 7.4- Trocas ou compensações de serviços só poderão ser feitos pelo técnicos da Superintendência de Planejamento e Programação. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da Superintendência de Planejamento e Programação da Secretaria de Estado da Educação;
- 7.5- No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias (uma via ficará anexada à prestação de contas e outra a escola devolverá à Superintendência de Planejamento e Programação desta Pasta);
- 7.6- Informamos, também, que no início da obra deverá apresentar o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.
- 7.7- A empresa Adjudicatária, deverá ter profissional habilitado junto ao CREA com registro, conforme previsto e identificado na licitação para proceder em qualquer obra ou serviço visita técnica correspondente a 08 (oito) visitas técnicas proporcionalmente distribuídas durante a execução com comprovação em anotação registrada no “Diário de Obra” com anuência do Diretor da Unidade Escolar e/ou técnico indicado pela Secretaria da Educação.

- 7.8-** O engenheiro da empresa deverá manter o Diário de Obra devidamente atualizado obedecendo ao cronograma de execução, conforme relacionado:
- para 07 dias: o mínimo de uma visita técnica;
 - para 15 dias: o mínimo de duas visitas técnicas;
 - para 30 dias: o mínimo de quatro visitas técnicas;
 - para 45 dias: o mínimo de seis visitas técnicas;
 - para 60 dias: o mínimo de oito visitas técnicas;
 - para 90 dias o mínimo de doze visitas técnicas.
- 7.9-** O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa.
- 7.9.1-** A partir desta data, a cópia do “Diário de Obra” que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.
- 7.10-** Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade Escolar sem autorização do Superintendente do Superintendência de Planejamento e Programação desta Pasta.
- 7.11-** Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, a referida Superintendência estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

8- CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

- 8.1-** Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 8.2-** A contratada se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo ao Projeto de Engenharia da **CONTRATANTE**.
- 8.3-** Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 8.4-** Caberá à **CONTRATANTE**, através da Superintendência de Planejamento e Programação a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste **CONVITE** e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 8.5-** A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 8.6-** A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

- 8.7-** Poderá a **CONTRATANTE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 8.8-** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 8.8.1-** Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- 8.8.2-** Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
- 8.8.3-** Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 8.8.4-** Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 8.9-** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.
- 8.10-** Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder a limpeza do canteiro da obra.
- 8.11-** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.
- 8.12-** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- 8.12.1-** Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.
- 8.12.2-** Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- 8.13-** Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pela **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **CONTRATANTE**, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.
- 8.13.1-** Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

9- CLÁUSULA NONA - DA CAUÇÃO

9.1- Por ocasião da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar:

9.1.1- Garantia de 2% (dois por cento) em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta: **Secretaria Estadual de Educação – SEE-GO., conta corrente n.º 00828-5, agência 4399, Banco ITAÚ S.A.;**
- **Os Títulos da Dívida Pública** não poderão ter tido sua emissão em datas longínquas que têm sua validade comprometida.

II - Seguro-garantia; ou,

III - Fiança Bancária.

9.2 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

9.2.1 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

9.2.1.1- Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

9.2.1.2- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.2.1.3- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.2.1.4- Será liberada no prazo formulado e por escrito, pelo contratado.

9.2.1.5- Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

9.3- De cada recebimento feito pela **CONTRATADA** serão retidos na Superintendência de Administração e Finanças da **CONTRATANTE**, **3%** (três por cento) para reforço da caução inicial, cujo recebimento poderá obedecer às mesmas normas contidas no subitem **9.1.1** do Contrato.

9.4- A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados após **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, das obras contratadas.

9.5- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão devolvidos a caução inicial e seus reforços.

9.6- No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a caução e seus reforços não serão devolvidos.

10- CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1-** Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ficará a contratada sujeita às sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 9.648/98.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1-** Poderá ser aumentado o quantitativo inicialmente previsto no referido contrato, nos limites permitido no art. 65 da lei 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

- 12.1-** O presente contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, através de interpelação extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha o direito a qualquer indenização quando:

12.1.1- Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2- Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

12.1.3- A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

12.1.4- O atraso injustificado no início da obra.

12.1.5- A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

12.1.6- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital.

12.1.7- O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.

12.1.8- O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.

12.1.9- A decretação de falência da **CONTRATADA**, ou dissolução da Sociedade.

12.1.10- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

12.1.11- Os casos de rescisão previstos nos itens **12.1.1** a **12.1.6** desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

- 12.2-** O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à **CONTRATADA** a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

12.2.1- Quando a **CONTRATANTE** suprimir os serviços além do limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2.2- Quando a **CONTRATANTE**, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a **120** (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à **CONTRATADA** optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2.3- O atraso superior a **90** (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.2.4- A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

12.2.5- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.2.6- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.3- O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada da Superintendência de Planejamento e Programação, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1- O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, às sanções seguintes:

13.1.1- Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da Contratante.

13.1.2- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas;

13.1.3- A Multa será aplicada nos seguintes percentuais:

13.1.3.1- De 2% (dois por cento), sobre o valor do fornecimento, quando o contratado sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

- 13.1.3.2-** De 2 % (dois por cento) quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.1.3.3-** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.3.4-** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.1.3.5-** O valor devido será cobrado Administrativamente e/ou judicialmente;
- 13.2-** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não previstas no inciso II, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 13.3-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado de Goiás e cobrado judicialmente.
- 13.4-** Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1-** O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- 14.1.1-** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 14.1.2-** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

15.- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

- 15.1-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.2** – A **CONTRATANTE** responde solidariamente com o **CONTRATADA** pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº8.212, de 24/07/1991.
- 15.3- A CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

16.1- O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

17.1- A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante **5** (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

17.2- Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1- O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LICITAÇÃO

19.1- Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de **CONVITE** conforme edital constante às Fls_____ do Processo nº_____.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA APRECIÇÃO DO TCE

20.1- O presente Instrumento será objeto de apreciação e cadastro no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, não se responsabilizando a CONTRATANTE se a Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1-O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em
Goiânia, aos dias do mês de de 2004.

**ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO
MENDONÇA NETO**

*Secretária da Educação
Estado*

**CONTRATANTE
CONTRATANTE**

JOÃO FURTADO DE

Procurador Geral do

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome:

RG n. °: _____

RG n. °:

CPF n. °: _____

CPF n. °:

23 - ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

CONVITE n.º

À ___(Entidade de Licitação)___

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º _____, sediada
___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem
apresentar a presente documentação e proposta para execução dos
serviços nele referidos.

Outrossim, declara que:

a)- o profissional (citar nome e n.º de registro no CREA), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica citado no item **4.5.2** deste edital, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra **dispensando conforme cronograma físico-financeiro a quantidade de visitas técnicas** proporcionalmente distribuídas durante a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação, **subitem 4.5.2.3 do edital;**

b)- certifica que seu responsável técnico (citar nome e n.º de registro no CREA), acima citado, vistoriou as dependências do local objeto de execução dos serviços, tomando ciência das dificuldades porventura existentes, **subitem 4.5.3 do edital;**

c)- concorda com a retenção pela Secretaria de Estado da Educação correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS, **subitem 4.5.5 do edital;**

d)-declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **subitem 4.5.7 do edital;**

e)-declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **subitem 4.5.8 do edital.**

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

24 - ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A ___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º _____, sediada ___(endereço completo)___de acordo com o Edital Convite nº **104/04-SEE**, **DECLARA** que:

01 - Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela **Secretaria de Estado da Educação**;

02 - Estar ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação, **subitem 4.5.9.1 do edital**;

03 - Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto, **subitem 4.5.9.3 do edital**;

04 - que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela **Secretaria de Educação**, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos, **subitem 4.5.9.2 do edital**;

05 - que apresentará mensalmente à fiscalização relatório substanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, **subitem 4.5.9.4 do edital**;

06 - que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização, **subitem 4.5.9.5 do edital**;

07 - que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **Secretaria de Educação**, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação, **subitem 4.5.9.6 do edital**;

08 - que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de **30** (trinta) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, **subitem 4.5.9.7 do edital**;

09- que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital, **subitem 4.5.9.8 do edital**;

10 - Autoriza a Secretaria de Estado da Educação proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais, **subitem 4.5.9.9 do edital**.

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

26- ANEXO IX

CARTA PROPOSTA (MODELO)

1 - Subitem 5.1.2

| | | |
|----------------------------|----------------|------------------|
| CONVITE N°: 104/2004 | Data Abertura: | Hora: |
| Local: | Processo n°: | |
| Nome da Empresa: | Razão Social: | |
| Endereço da Empresa: | CNPJ n°: | |
| Telefone: | Fax: | |
| Nome do Responsável Legal: | | CPF: |
| RG: | Órgão Exp.: | End.Residencial: |
| Telefone: | Fax: | Cel: |

À

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE
A/C Comissão Especial de Licitação – Goiânia/GO

Local, ____ de _____ de 20__.

Prezados Senhores,

Em referência ao edital identificado no cabeçalho acima, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços/objetos discriminados, conforme planilha de orçamento a seguir descrita.

O nosso preço global do(s) serviços/objetos cotado(s) para execução dos serviços é **R\$** ____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, referente aos serviços.

O prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias contados a partir da data de abertura do envelope proposta exclusivamente.

O prazo de garantia dos serviços é de _____ meses.

Garante a qualidade dos serviços a serem realizados, e que os materiais a serem utilizados são de 1ª qualidade e ainda que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de nossa inteira responsabilidade.

O nosso prazo para a execução dos serviços é de ____ (_____) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela **Secretaria de Estado da Educação**, conforme cronograma físico financeiro constante deste edital.

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

Atestado de regularidade verificar a possibilidade de pedir esta informação à Rede Física ou a qualquer outro órgão competente de sua Subsecretaria.

ATESTADO DE REGULARIDADE DE FORNECIMENTO

A Comissão Permanente de Licitação após verificação junto a Rede Física da Secretaria de Estado da Educação, atesta para fins exclusivo de participação na licitação modalidade **CONVITE** N.º _____/2005-SEE-GO, que a _____ firma/empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não está inadimplente e/ou nada consta até a presente data, quanto ao fornecimento de produtos e/ou serviços para esta Secretaria de Estado da Educação.

Goiânia, de _____ de 2005.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRA

Licitação Deserta – Revogação

Não comparecendo nenhum interessado para concorrer ao certame é facultativo á Comissão marcar uma nova data para abertura da licitação. Ressalva – se que se no segundo chamamento novamente não comparecer nenhum interessado, a Comissão na intenção de não prejudicar a Administração, dispensará o procedimento licitatório e fará contratação direta, respeitando as condições anteriormente preestabelecidas no edital, quanto ao objeto (Ver art. 24,inciso V)

Seguramente, esta abertura frustrada deverá ser lavrada em ata.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À CONVITE Nº /2005.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, reuniu-se nesta Unidade Escolar, a Comissão de Licitação, constituída pela portaria n.º _____, de _____, para, na forma da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Convite n.º _____, objeto do processo n.º _____, oriundo do _____, destinado a _____. Apresente licitação teve seu aviso fixado no quadro próprio desta Unidade Escolar e Subsecretaria _____. Foram convidadas para participar do Convite epigrafado, as empresas: _____. Manifestaram interesse em participar do referido convite através do placar às empresas: _____, conforme requerimentos constantes dos autos. Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido, nenhuma empresa compareceu a abertura deste Convite. Concluída esta fase, a Comissão procederá com o lavramento da ata e o afixamento no quadro próprio de avisos desta Unidade Escolar e Subsecretaria para que surta os efeitos de publicação conforme determina a Lei, estando deserta a presente licitação e diante a urgência do objeto, sugerimos a autoridade superior a sua **revogação** e a realização de novo procedimento administrativo, por tratar-se de repetição de licitação que não fora acudida. Desta forma, encerra-se os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

PRESIDENTE: _____

1ºMEMBRO: _____ 2º MEMBRO _____

Aviso de Aditamento

por erro ou irregularidade no Edital

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° _____

A _____ (Unidade Escolar), através de sua Comissão de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo n° _____, e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **CONVITE N° _____**, com abertura prevista para o dia _____, às _____ horas, **FICA ADIADA** para o dia _____, às _____ horas. O adiamento fundamenta-se na necessidade de modificação da redação do subitem 4.1.9 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1.9 – Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante; a negativação compreende quitação com ISSQN e IPTU;

4.1.21.2– Os prazos para recolhimento de caução previsto neste item ficam prorrogados até o dia 14/08/2005, em função do adiamento.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias normais de expediente, obter as alterações e demais informações no C. E. _____ - Comissão de Licitação, localizada na _____ – FONE/FAX: _____.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO C.E. _____, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2005.

Presidente da Comissão de Licitação

Informativo

Esta Gerência de Licitação esclarece: os modelos e objetivos que esta Apostila apresentou *tem postura didática, explicativa, e deve ser seguida de forma ilucitatória e não como regra precípua, não desobrigando o estudo à Lei 8666 de 21 de junho de 1993* (com alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/1994 e 9.648/98), ou seja, não é uma regra ou lei.

Em caso de dúvidas, dirimí-las enviando e-mail à Gerência da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Educação ou acessando os sites disponíveis abaixo:

- Site da Secretaria de Estado da Educação: www.see.go.gov.br (institucional → licitação → apostila de licitação resumida ou apostila de licitação nova);
- Site da Agência Goiana de Negócios Públicos: www.aganp.gov.br;

E-mail da Gerência da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Educação : licitacao@see.go.gov.br.

Bibliografia

1. BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 11. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999.
2. BORGES, Alice Gonzalez. O pregão criado pela MP 2026/00: breves reflexões e aspectos polêmicos. www.jus.com.br/doutrina, 13 de outubro de 2000.
3. CITADINI, Antonio Roque. Comentários e jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas. 3. Ed. São Paulo: Max Limonad, 1999.
4. CRETELLA JÚNIOR, José. Das Licitações Públicas. 3. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993.
5. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 11. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.
6. _____. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. São Paulo: Malheiros Editores, 1994.
7. DROMI, José Roberto. La Licitación Pública. 2. Ed. Buenos Aires: Editorial Astrea de Alfredo Y Ricardo Depalma, 1977.
8. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 6. Ed. São Paulo: Dialética, 1999.
9. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 24. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999.
10. _____. Licitação e Contrato Administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999.
11. MUKAI, Toshio. Licitações Contatos Públicos: comentários à lei n.º 8.666/93, com as alterações da lei n.º 9648/98 e análise das licitações e contratos na E.C. n.º 19/98 (reforma administrativa). São Paulo: Saraiva, 1999.
12. NÓBREGA, Airton Rocha. Licitação na modalidade pregão. www.jus.com.br/doutrina, 13 de outubro de 2000.
13. PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da Administração Pública. 4. Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.
14. PESSOA, Robertonio. Pregão: nova modalidade de licitação. www.jus.com.br/doutrina, 13 de outubro de 2000.

15. Lei 8666 de 21 de junho de 1993.